



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE COTRIGUACU

PROCESSO N.º:	100498/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
CNPJ:	37.465.309/0001-67
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JAIR KLASNER
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	COTRIGUACU
NÚMERO OS:	7307/2021
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	3
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	3
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	3
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	4
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	5
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	6
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	7
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	7
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	15
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	17
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	20
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	20
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	23
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	23
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	24
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	26
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	26
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	27
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	28
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	29
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	29
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	30
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	31
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	33
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	33
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	34
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	35
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	35



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	36
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	36
6.2. EDUCAÇÃO	37
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	38
6.3. SAÚDE	39
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	40
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	41
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	41
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	42
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	43
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	46
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	46
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	48
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	48
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	48
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	49
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	50
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	51
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	51
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	52
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	52
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	56
11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	56
Anexo 1 - ORÇAMENTO	59
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	59
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	64
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	66
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	69
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	72
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	73
Anexo 2 - RECEITA	75
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	75
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	76
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	76
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	77
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	77
Anexo 3 - DESPESA	78
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	78
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	79



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	81
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	83
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	83
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	84
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	85
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	86
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	89
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	89
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	90
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	92
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	93
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	94
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	95
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	95
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	96
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	99
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	100
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	101
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	101
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	103
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	103
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	103
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	104
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	106
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	107
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	108
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	108
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	108
Anexo 8 - SAÚDE	109
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	109
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	109
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	110
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	112
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	113
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	113
Anexo 9 - PESSOAL	114
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	114
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	114
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	115
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	116
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	120
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	120



Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	120
Anexo 11 - METAS FISCAIS	122
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	122
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	123
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	123
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	128
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	129
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	133
Anexo 13 - COVID-19	134
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	134
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	134
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	136
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	136
APÊNDICE - A - Calamidade Publica	137
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020	139
APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020	151
APÊNDICE - D - Despesas não consideradas no limite e gasto - EDUCAÇÃO	171
APÊNDICE - E - Despesas com PESSOAL	175



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de COTRIGUACU - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Para o Município de COTRIGUACU, a Resolução nº 6.798, de 09/07/2020, da ALMT (Apêndice A), reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, a Presidência da República solicitou o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da



pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

À vista disso, o Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

O art. 65, da LRF, alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, determina que, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 (apuração das despesas com pessoal) e art. 31 (apuração da dívida consolidada). Ainda, serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho, previsto no art. 9º, da LRF.

Para todos os entes da federação, no caso de calamidade pública, são dispensados limites, condições e restrições para:

- contratação e aditamento de operações de crédito e concessão de garantias: determinadas regras da LRF e de Resoluções do Senado Federal norteiam o tema, e, de acordo com o art. 65, § 1º, “a” e “b” da LRF, o ente está dispensado de obedecer a tais regras no caso de calamidade pública. (art. 65, § 3º da LRF);
- contratação entre entes da federação: vedado pelo art. 35 da LRF, passa a ser permitido em caso de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “c” da LRF)
- recebimento de transferências voluntárias: as regras previstas no art. 25 são dispensadas em situação de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “d” da LRF).

Além disso, conforme art. 65, §1º, I e II da LRF, serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos:

- arts. 35 e 37 (operações de crédito) e
- art. 42 da LRF (vedação ao Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele);
- parágrafo único do art. 8º da LRF (recursos vinculados), desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Mais ainda, no art. 65, § 1º, III desta Lei Complementar, é disposto que serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública:

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF);
- exigências de acompanhamento, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (art. 16 da LRF);
- exigências para a criação das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF).

As exceções previstas na LRF no estado de calamidade pública somente se aplicam onde for



reconhecido o estado de calamidade e apenas enquanto perdurar o estado de calamidade e aplicam-se exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo de calamidade pública e não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

Nos respectivos itens deste Relatório Técnico serão demonstradas as análises quanto ao cumprimento das exigências da LRF que tiveram as suas obrigações suspensas em função do reconhecimento do estado de calamidade pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	9.421.076
Distância Rodoviária do Município à Capital	945 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2020	19.254

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Contrário

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 40/2021, julgado em 13/04/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2191, e publicado em 13-05-2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.



2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de COTRIGUACU :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,25	0,60	1,00	0,53	1,00	0,71	0,65	43
2016	0,20	0,69	1,00	0,53	1,00	0,85	0,67	45



Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,23	0,33	1,00	0,58	0,93	0,80	0,60	51
2018	0,24	0,09	1,00	0,38	0,81	0,83	0,51	88
2019	0,26	0,43	1,00	0,28	0,64	0,95	0,55	92

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ADALBERTO CAZARIN DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JAIR KLASNER	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JOAO FRANCISCO PEREIRA NETO	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	VANDERLEIA DELLA JUSTINA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	VANILTON DE PAULA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ROSELI INES LUSA	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P



2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)



A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de COTRIGUACU para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 990/GP/2017, de 17 de outubro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 418/2018 no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis nºs: 1.116/2020, 1.122/2020 e 1.123/2020.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de COTRIGUACU para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 1081, de 16 de julho de 2019 – LDO 2020, a qual foi protocolada sob o nº 167/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais*, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período



de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 282.594,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 73.406,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em - R\$ 346.874,00.

METAS ANUAIS 2020

LRF, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2020			C
	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente	Constante	(a / PIB)	
	(a)		x 100	
Receita Total	41.548.625	39.759.450	32,283%	44
Receitas Primárias (I)	41.192.625	39.418.780	32,007%	43
Despesa Total	41.548.625	39.759.450	32,283%	44
Despesas Primárias (II)	41.475.219	39.689.205	32,226%	44
Resultado Primário (I – II)	(282.594)	(270.425)	-0,220%	
Resultado Nominal	73.406	70.245	0,057%	
Dívida Pública Consolidada	420.280	402.182	0,327%	
Dívida Consolidada Líquida	(346.874)	(331.937)	-0,270%	

FONTES: 1) IPCA IBGE .

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

Data: 18/12/2019

ARF (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Redução de Gastos de Combustível	250.000,00	Limitação de Empenho	250.000,00
Exoneração de Servidores e Ocupantes de Cargos em Comissão	16.215,00	Reserva de Contingência	16.215,00
Exoneração de Servidores e Ocupantes de Cargos em Comissão	33.785,00	Limitação de Empenho	33.785,00
Redução de Investimentos programados com recursos próprios	437.367,00	Limitação de Empenho	437.367,00
	73.406,00	Pagamento do passivo reconhecido do parcelamento	73.406,00
Riscos de atuação do INSS referente a compensações nº Lei 1027/2018, Lei 1046	810.773,00	SUBTOTAL	810.773,00
SUBTOTAL	810.773,00	TOTAL	810.773,00
TOTAL	810.773,00		

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).

3) Conforme publicação do Edital no Jornal da AMM nº 3196, publicado em 29/03/2019, convidando a sociedade para participar da audiência pública em 12/04/2019, as 16 h no prédio da Câmara Municipal, comprovada realização da Audiência através da Ata, constante nos autos. Porém, em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura, acesso em 14/07/2020, não verificou-se a publicação do Edital de Convocação para a audiência pública, para apresentação e discussão do projeto da lei foi realizada em 12/04/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF, sendo que sendo que é necessário a divulgação para transparência, mediante participação popular da elaboração e aprovação da lei, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

3.1) Não disponibilização do Edital de Convocação da Audiência Pública, para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020, no Portal de Transparência do município, descumprindo o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). - DB08

Conforme publicação do Edital no Jornal da AMM nº 3196, publicado em 29/03/2019, convidando a sociedade para participar da audiência pública em 12/04/2019, as 16 h no prédio da Câmara Municipal, comprovada realização da Audiência através da Ata, constante nos autos. Porém, em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura, acesso em 14/07/2020, não verificou-se a publicação do Edital de Convocação para a audiência pública, para apresentação e discussão do projeto da lei foi realizada em 12/04/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF, sendo que sendo que é necessário a divulgação para transparência, mediante participação popular da elaboração e aprovação da lei.

4) Ausência de Divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentária no Portal da Transparência e da Publicação de seus



Anexos Obrigatórios, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) *Ausência de Divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentária no Portal da Transparência e da Publicação de seus Anexos Obrigatórios, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B).* - **DB08**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

5) Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B), a LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO não foi previsto como será utilizada.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de COTRIGUACU para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1097, de 10 de dezembro de 2019 – LOA/2020, a qual foi protocolada sob o nº 4200/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 41.548.625,00, conforme seu art 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos no artigo 5º:

- Orçamento Fiscal: R\$ 27.463.991,63;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 14.084.633,37

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).

2) Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C), em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Audiencia-publica///1/>, acesso em 09 abr 2021), não constatou-se a disponibilidade do Edital de Convocação (Convite) para a sociedade participar da realização da audiência pública para apresentação e discussão do projeto de lei da Lei orçamentária anual de 2020, no Portal da Transparência do Município, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF. Porém foi publicado por meio oficial, através do Jornal da AMM nº 3309 de 9/9/2019, para participação da audiência pública realizada em 24/9/2019, às 16 h, na Câmara Municipal do Município, nos termos do artigo 37 da CF.



3) Não houve divulgação de seus anexos obrigatórios em meio eletrônico, através do Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Ausência de divulgação dos anexos obrigatórios da Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 no sítio do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).* - **DB08**

Em Consulta ao Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, meio de publicação oficial do município, e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada e disponibilizada sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1097/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

Abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

II - Até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

III - Até o limite de 10% do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

IV - Até o limite de 10%, do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

VI- Abrir créditos adicionais, suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeira, que levara em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic- Auditoria Publica informatizada de Contas do TCE-MT, conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2020.



§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do caput.

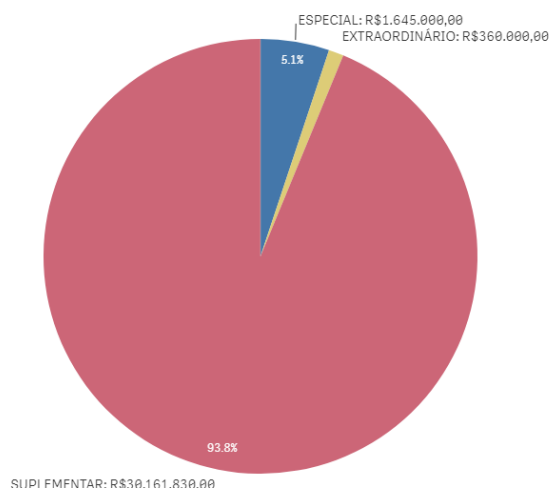
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 41.548.625,00	R\$ 30.161.830,00	R\$ 1.645.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.335.230,00	R\$ 56.380.225,00	35,69%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	72,59%	3,95%	0,86%	0,00%	41,72%	35,69%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 187274/2021, pg 26) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 56.020.225,00, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento



final após as suplementações autorizadas/efetivadas no valor de R\$ 56.380.225,00, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 41.548.625,00	R\$ 32.166.830,00	77,42%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

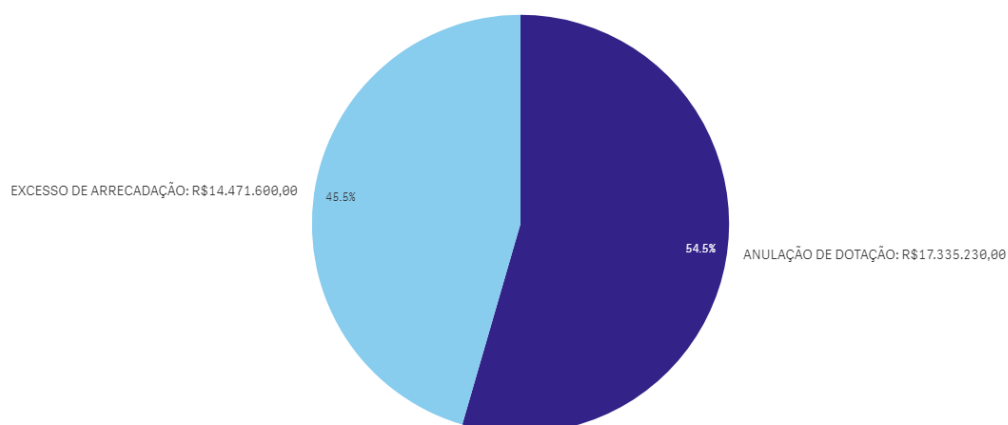
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 77,42% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 17.335.230,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 14.471.600,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 31.806.830,00

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais:



1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação no montante de R\$ 3.461.321,08, nas fontes 15, 18, 22, 24, 30, 42 e 46 - **FB03**

Importante destacar que os valores apresentados na coluna "Previsão atualizada da receita" do Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante do Anexo 1 deste relatório contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna "Resultado" do referido Quadro 1.3 demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

- As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada " – Receita Arrecadada) IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.
- As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada " – Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.
- As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada " – Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação;
- O valor de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos efetivos será o VALOR APRESENTADO NA COLUNA "RESULTADO" (quando negativo) e LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Conforme evidenciado no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 3.461.321,08, sem a existência efetiva dos recursos.

Demonstra-se:

Fonte	Descrição da Fonte	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$51.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$60.000,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$478.500,00



24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$739.391,82
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$297.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$23.133,49
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$1.812.295,77
Total		R\$3.461.321,08

Vale acrescentar que não foi incluída nesta irregularidade a indisponibilidade da fonte 02, pois a análise foi realizada de forma conjunta das fontes 00, 01 e 02. Sendo assim, não gerando abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes tendo como fonte de financiamento Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes tendo como fonte de financiamento Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

4) Divergência entre Balanço Orçamentário e Aplic

Foi encontrada divergência entre o valor informado como Orçamento Inicial e Final do Aplic e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo MB03.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964

4.1) Divergência de R\$ 360.000,00 entre o valor informado como Orçamento Inicial e Final do Aplic e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo - MB03

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 187274/2021, pg 26) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 56.020.225,00, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas no valor de R\$ 56.380.225,00, conforme informações do Sistema Aplic.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 52.768.625,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 59.117.887,49, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.



4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS					
CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 41.758.961,67	R\$ 41.035.026,60	R\$ 42.793.898,73	R\$ 49.333.854,02	R\$ 55.979.863,36
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.729.503,51	R\$ 1.763.848,07	R\$ 2.145.145,64	R\$ 2.575.605,80	R\$ 3.061.865,85
Receita de Contribuição	R\$ 1.150.424,28	R\$ 1.030.274,20	R\$ 1.292.782,04	R\$ 1.574.404,73	R\$ 1.797.171,76
Receita Patrimonial	R\$ 2.939.883,20	R\$ 2.491.342,08	R\$ 2.305.534,84	R\$ 3.312.297,90	R\$ 52.122,93
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 31.854,00	R\$ 0,00	R\$ 12.320,00	R\$ 25.135,00	R\$ 14.235,50
Transferências Correntes	R\$ 35.779.127,49	R\$ 34.214.224,02	R\$ 36.870.870,91	R\$ 41.666.923,98	R\$ 50.605.991,70
Outras Receitas Correntes	R\$ 128.169,19	R\$ 1.535.338,23	R\$ 167.245,30	R\$ 179.486,61	R\$ 448.475,62
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 1.550.446,49	R\$ 1.993.214,99	R\$ 1.771.398,79	R\$ 2.885.144,55	R\$ 6.061.913,66
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.810,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 1.550.446,49	R\$ 1.993.214,99	R\$ 1.771.398,79	R\$ 2.885.144,55	R\$ 5.937.179,35
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.924,31
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 43.309.408,16	R\$ 43.028.241,59	R\$ 44.565.297,52	R\$ 52.218.998,57	R\$ 62.041.777,02
DEDUÇÕES	-R\$ 4.255.909,31	-R\$ 4.171.005,99	-R\$ 4.425.981,28	-R\$ 4.847.141,58	-R\$ 5.252.683,86
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 39.053.498,85	R\$ 38.857.235,60	R\$ 40.139.316,24	R\$ 47.371.856,99	R\$ 56.789.093,16
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.305.985,63	R\$ 1.705.669,25	R\$ 1.984.265,81	R\$ 2.145.645,44	R\$ 2.328.794,33



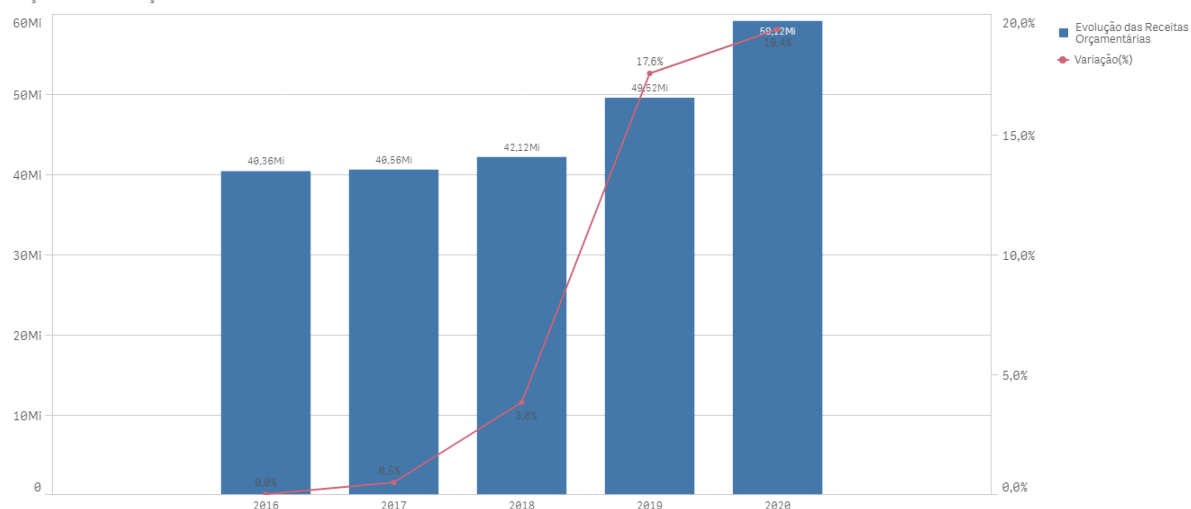
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 40.359.484,48	R\$ 40.562.904,85	R\$ 42.123.582,05	R\$ 49.517.502,43	R\$ 59.117.887,49
Receita Tributária Própria	R\$ 1.780.145,48	R\$ 1.923.088,57	R\$ 2.145.145,64	R\$ 2.575.605,80	R\$ 3.040.148,91
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	4,26%	4,68%	5,01%	5,22%	5,43%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	4,92%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ R\$ 50.605.991,70, o que corresponde a 81,57 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 62.041.777,02.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA



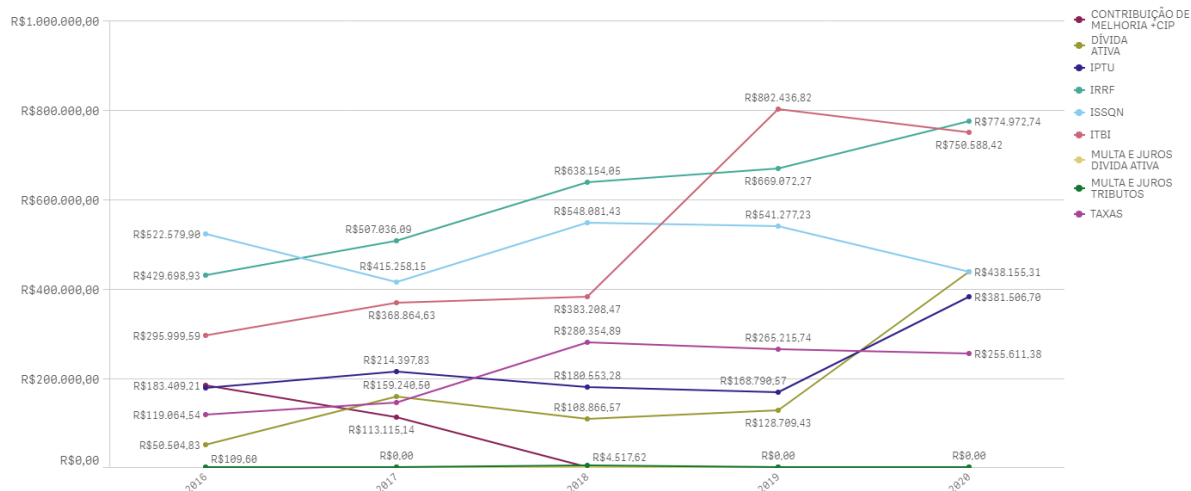
A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 5,43%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 178.751,34	R\$ 214.397,83	R\$ 180.553,28	R\$ 168.790,57	R\$ 381.506,70
IRRF	R\$ 429.698,93	R\$ 507.036,09	R\$ 638.154,05	R\$ 669.072,27	R\$ 774.972,74
ISSQN	R\$ 522.579,90	R\$ 415.258,15	R\$ 548.081,43	R\$ 541.277,23	R\$ 439.156,49
ITBI	R\$ 295.999,59	R\$ 368.864,63	R\$ 383.208,47	R\$ 802.436,82	R\$ 750.588,42
TAXAS	R\$ 119.064,54	R\$ 145.176,23	R\$ 280.354,89	R\$ 265.215,74	R\$ 255.611,38
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 183.409,21	R\$ 113.115,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 27,54	R\$ 0,00	R\$ 4.517,62	R\$ 103,74	R\$ 124,89
DÍVIDA ATIVA	R\$ 50.504,83	R\$ 159.240,50	R\$ 108.866,57	R\$ 128.709,43	R\$ 438.155,31
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 109,60	R\$ 0,00	R\$ 1.409,33	R\$ 0,00	R\$ 32,98
TOTAL	R\$ 1.780.145,48	R\$ 1.923.088,57	R\$ 2.145.145,64	R\$ 2.575.605,80	R\$ 3.040.148,91

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

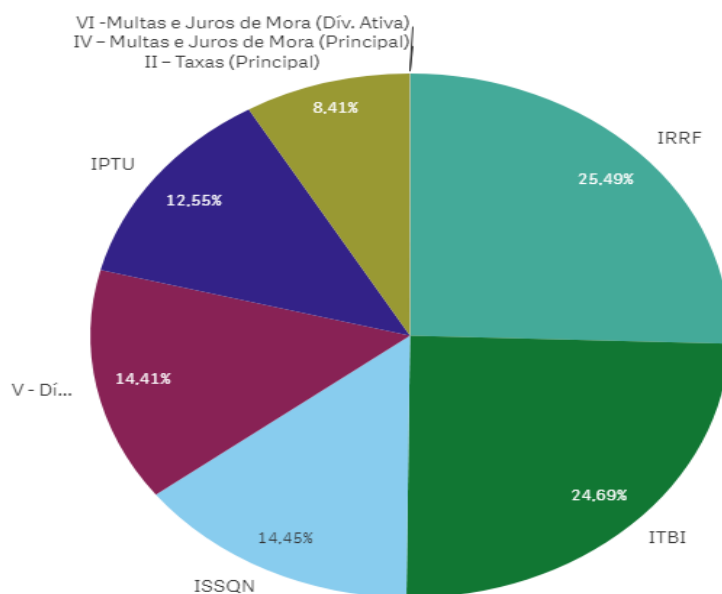
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

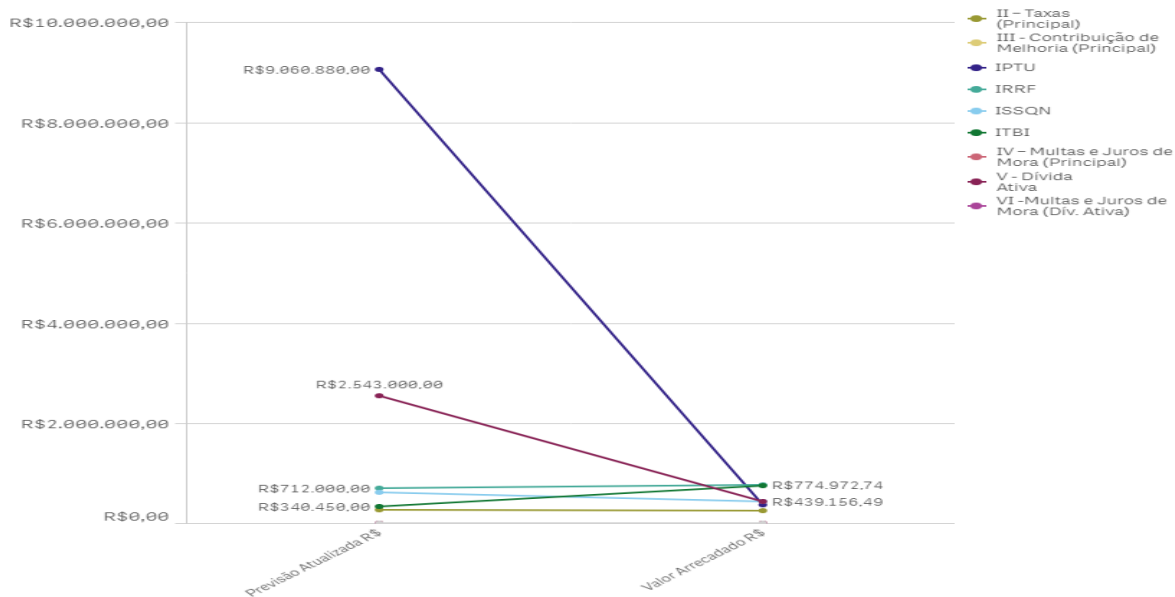


% Composição da Receita Tributária Própria 2020



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados...

Valores Composição da Receita Tributária Própria





4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 62.041.777,02
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 50.605.991,70
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 11.435.785,32
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	18,43%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	81,56%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 18,43% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,18 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 81,56% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios;



reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de COTRIGUACU recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 147.641,50
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 485.994,21
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

1) Divergência - Aplic/Conex e Transferências Federais

Divergência dos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Cotriguaçu e o disponibilizado no site do Banco do Brasil quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes: 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 e art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT

1.1) *Divergência de R\$ 6.446.835,58 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Cotriguaçu e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) - CB02*

O Banco do Brasil disponibiliza no seu site valores repassados pela União aos municípios, dentre estes as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes aos detalhamentos de fontes (Sistema Aplic) 80000, 76000 e 77000. O total desses valores repassados disponibilizados pelo Banco do Brasil, no decorrer do exercício de 2020, foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada pela prefeitura de Cotriguaçu, sendo demonstrados a seguir:



Período	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		
	Apoio Fin. Mun (80000)	PFEC Inc I (76000)	PFEC Inc II (77000)
1º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2º Bim/2020	R\$83.184,25	R\$0,00	R\$0,00
3º Bim/2020	R\$412.631,24	R\$71.512,42	R\$1.291.652,98
4º Bim/2020	R\$258.492,70	R\$143.024,84	R\$2.583.305,96
5º Bim/2020	R\$370.048,21	R\$72.728,61	R\$1.307.895,87
6º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total em 2020 - Banco do Brasil* (1)	R\$1.124.356,40	R\$287.265,87	R\$5.182.854,81
Contabilização** (2)	R\$0,00	R\$0,00	R\$147.641,50
Diferença (1) - (2)	R\$1.124.356,40	R\$287.265,87	R\$5.035.213,31
TOTAL da Diferença			R\$6.446.835,58
(*) Crédito bruto - site do Banco do Brasil: https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx			
(**) APLIC/CONEX - Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19			

Dessa forma, por meio do quadro apresentado, pode-se verificar que consta divergência dos valores informados no sistema Aplic/Conex pelo município de Cotriguaçu e o disponibilizado no site do Banco do Brasil no montante de R\$ 6.446.835,58 quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 80000, 76000 e 77000.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 56.380.225,00, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 51.205.795,87, liquidado R\$ 50.620.112,52 e pago R\$ 50.325.016,10.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, com exceção do ano de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 32.526.982,74	R\$ 31.702.685,23	R\$ 37.088.450,72	R\$ 37.363.206,41	R\$ 39.214.435,73
Pessoal e encargos sociais	R\$ 17.142.660,31	R\$ 16.976.052,45	R\$ 19.045.947,79	R\$ 19.548.937,69	R\$ 20.604.631,54
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 697,24	R\$ 13.695,09	R\$ 63.470,07	R\$ 88.088,99



Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Outras despesas correntes	R\$ 15.384.322,43	R\$ 14.725.935,54	R\$ 18.028.807,84	R\$ 17.750.798,65	R\$ 18.521.715,20
Despesas de Capital	R\$ 3.133.531,36	R\$ 2.734.150,74	R\$ 2.077.396,46	R\$ 3.018.417,94	R\$ 9.833.826,28
Investimentos	R\$ 3.133.531,36	R\$ 2.711.228,05	R\$ 2.023.871,35	R\$ 2.936.806,53	R\$ 9.739.771,53
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 22.922,69	R\$ 53.525,11	R\$ 81.611,41	R\$ 94.054,75
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.240.878,85	R\$ 1.691.194,45	R\$ 1.918.380,55	R\$ 1.898.691,50	R\$ 2.157.533,86
Total das Despesas	R\$ 36.901.392,95	R\$ 36.128.030,42	R\$ 41.084.227,73	R\$ 42.280.315,85	R\$ 51.205.795,87
Variação - %		-2,09%	13,71%	2,91%	21,11%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 20.604.631,54, o que corresponde a 40,24 % do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 51.205.795,87.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP,



estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 1.298.469,37	R\$ 1.298.469,37	R\$ 1.298.469,37

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 127.226,54	R\$ 127.226,54	R\$ 127.226,54
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 444.881,28	R\$ 444.881,28	R\$ 444.881,28
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 572.107,82	R\$ 572.107,82	R\$ 572.107,82

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
-------	----------------------	-----------------	-----------------	------------



Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 113.559,53	R\$ 113.559,53	R\$ 113.559,53
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 47.632,45	R\$ 47.632,45	R\$ 47.632,45
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 565.169,57	R\$ 565.169,57	R\$ 565.169,57
		R\$ 726.361,55	R\$ 726.361,55	R\$ 726.361,55
>>>>>	TOTAL	R\$ 726.361,55	R\$ 726.361,55	R\$ 726.361,55

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de COTRIGUACU, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 51.788.625,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 56.789.093,16
QER	B/A	1,0965

Esse resultado de 109,65 % indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.



2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 54.159.652,00
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 55.979.863,36
QERC	B/A	1,0336

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 103,36 % do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 2.261.111,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 6.061.913,66
QRC	B/A	2,6809

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 268,09 % do valor estimado (excesso de arrecadação).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 54.120.755,00
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 49.048.262,01
QED	B/A	0,9062

Esse resultado de 90,62 % indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 43.640.093,78
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 39.214.435,73



QEDC	B/A	0,8985
------	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 89,85 % do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 10.416.759,18
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 9.833.826,28

QDC	B/A	0,9440
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 94,40 % do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 49.318.390,03
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 37.895.419,74

QEOC	A/B	1,3014
------	-----	--------

Esse resultado de 130,14 % indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas



correntes - Superávit Corrente.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Receitas Correntes (R\$ 49.318.390,03) superaram as Despesas Correntes (R\$ 37.895.419,74), resultando em R\$ 11.422.970,29 de Superávit de execução orçamentária corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 6.061.913,66
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 9.833.826,28
QEOC.	A/B	0,6164

Este resultado de 61,64 % que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 9.833.826,28) superaram as Receitas de Capital (R\$ 6.061.913,66), resultando em R\$ 3.771.912,62 de despesas de capital financiadas com recursos das receitas correntes.

O quociente de 0,6164 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R\$ 0,61 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R\$ 3.771.912,62 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R\$ 11.422.970,29 e, portanto, suficiente para suportar o excedente de despesas de capital e gerar um superávit total de R\$ 7.651.057,67.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.



Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 9.833.826,28
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não houve contratação de operações de crédito no exercício, conforme demonstrado acima.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

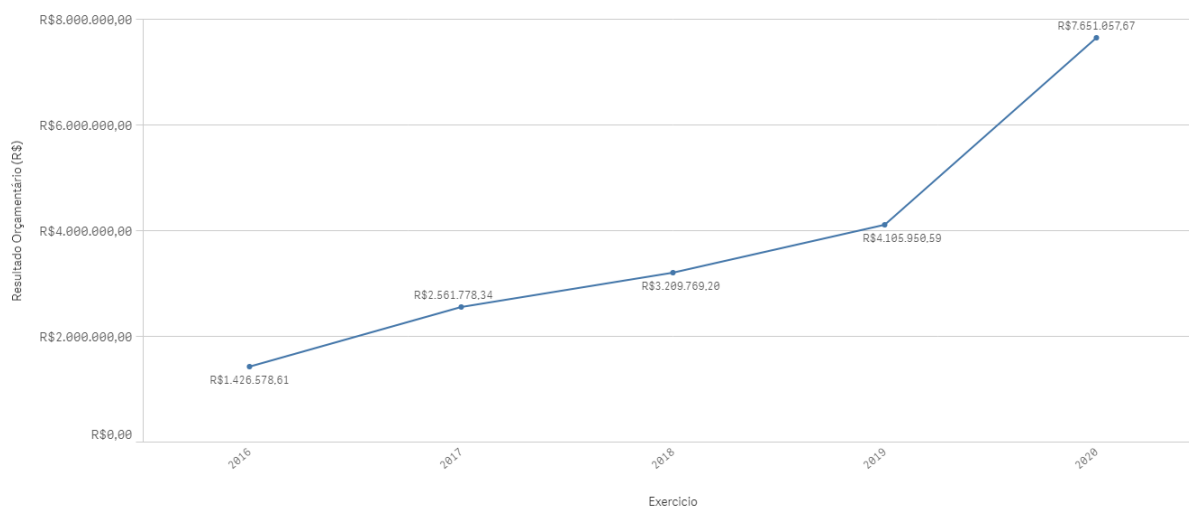
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 35.975.206,18	R\$ 35.808.665,43	R\$ 41.104.272,85	R\$ 43.118.010,26	R\$ 55.380.303,69
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 34.548.627,57	R\$ 33.246.887,09	R\$ 37.894.503,65	R\$ 39.012.059,67	R\$ 47.729.246,02
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.426.578,61	R\$ 2.561.778,34	R\$ 3.209.769,20	R\$ 4.105.950,59	R\$ 7.651.057,67

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 55.380.303,69
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 47.729.246,02

QREO	A/B	1,1603
------	-----	--------

Esse resultado de 116,03 % indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de COTRIGUACU, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 394.070,21, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 826.959,49.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício.” (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)



1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 11.908.443,74
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 387.448,90
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 819.809,49
QDF	(A-B)/(C+D)	9,8640

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 9,8640 de disponibilidade financeira,

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

O Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS demonstra a disponibilidade financeira por fonte de recursos e verifica-se também que, individualmente, por fonte de recursos que há suficiência de recursos financeiros para fazer face aos Restos a pagar.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 880.779,77
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 51.205.795,87
QIRP	B/A	0,0172

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0172 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).



O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 11.908.443,74
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.211.349,90
QSF	A/B	9,8307

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 10.697.093,84, considerando todas as fontes de recursos.

Vale destacar que o Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório Técnico demonstra o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit Financeiro) por fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 17.932.564,31
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 392.778,43
Liquidez Corrente	A/B	45,6556

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS



Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE



B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 49.318.390,03
A	DCL	-R\$ 11.520.994,84
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 49.318.390,03
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve contratação de dívida no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já



contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispersões da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 49.318.390,03
A	Total Dispersões da Dívida Pública	R\$ 182.143,74
QDDP	A/B	0,0036

Este resultado indica que os dispersões da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,36 % da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

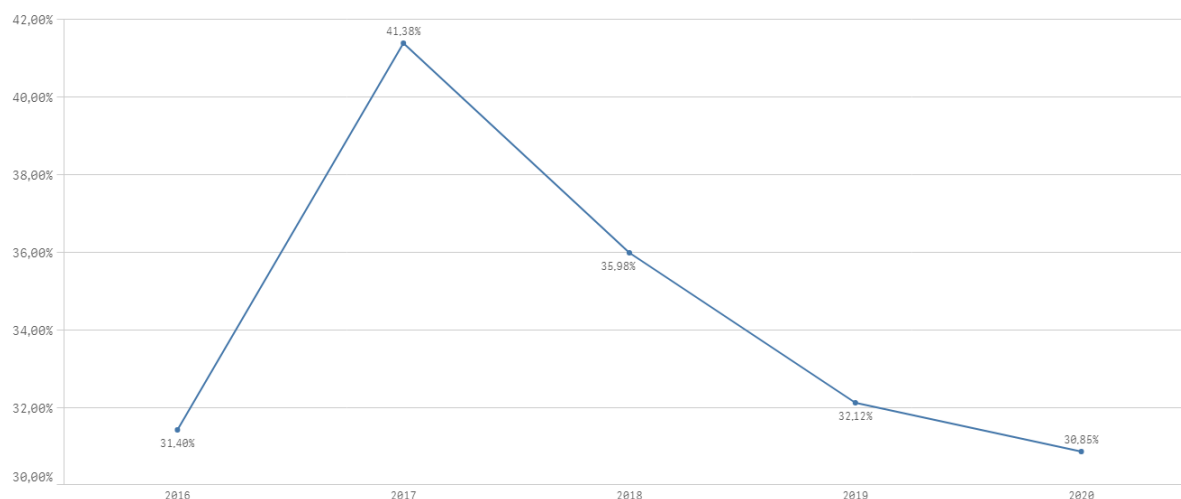
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de COTRIGUACU vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	31,40%	41,38%	35,98%	32,12%	30,85%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (30,85%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

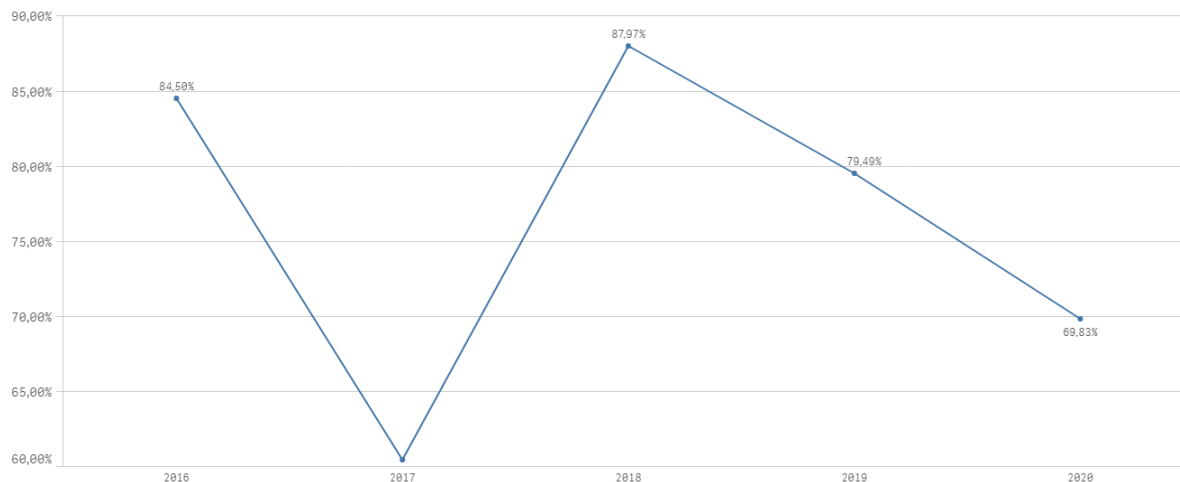
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	84,50%	60,48%	87,97%	79,49%	69,82%



Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (69,82%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada



contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

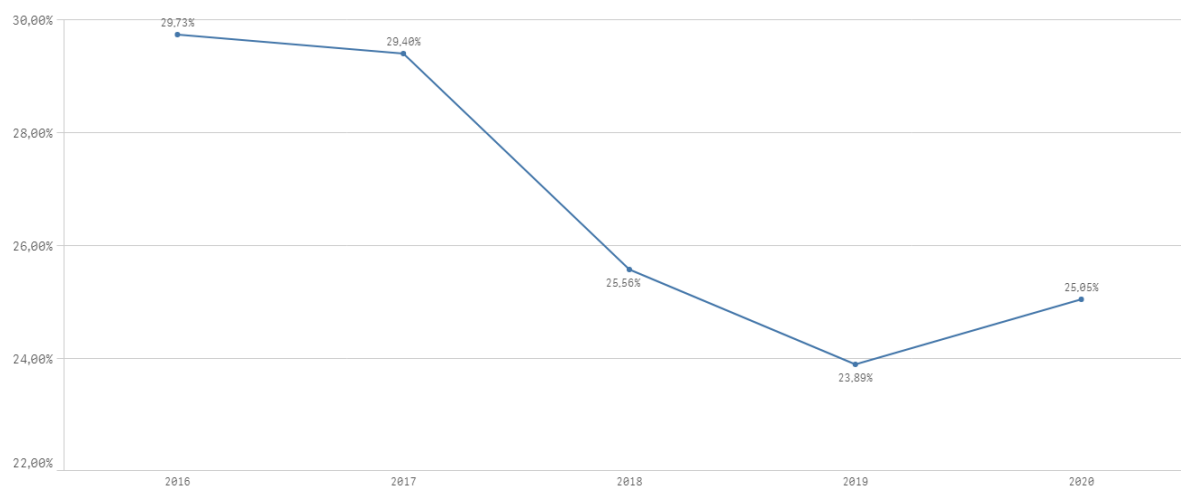
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	29,73%	29,40%	25,56%	23,89%	25,04%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (25,04%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o



Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 24.421.157,11 em despesas com pessoal, o que corresponde a 49,51% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 49.318.390,03), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

O Município de COTRIGUACU, a Resolução nº 6.798, de 09/07/2020, da ALMT (Apêndice A), reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

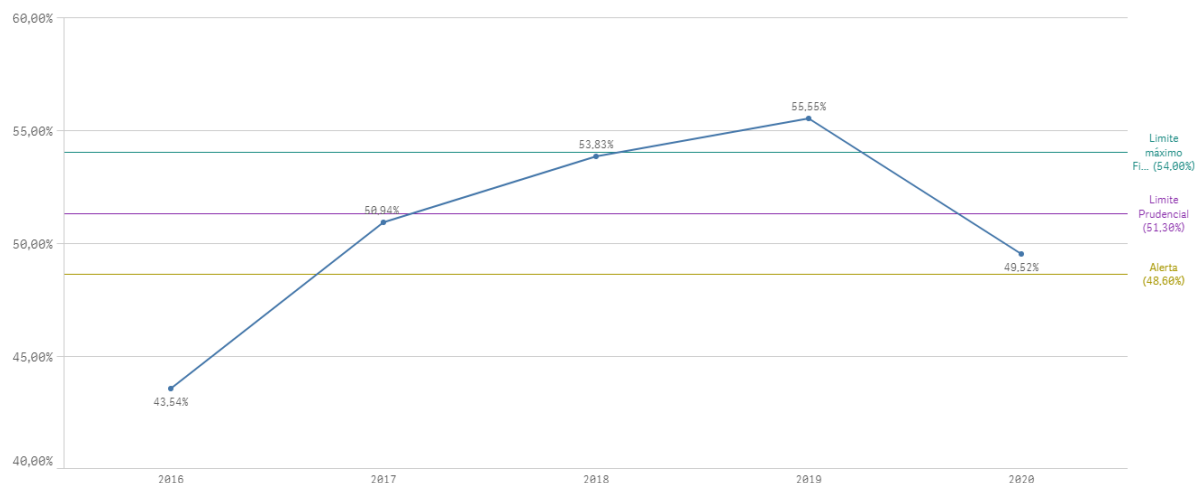
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, com exceção do ano de 2019, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	43,54%	50,94%	53,83%	55,55%	49,51%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,01%	2,31%	2,42%	2,21%	1,86%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	45,55%	53,25%	56,25%	57,76%	51,37%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu declarou que não realizou pagamentos no exercício de 2020 para OS, OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos). Tal Declaração encontra-se à fl. 02 do Documento Digital nº 92302/2021 deste processo de Contas de Governo.

Destaca-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal contabilizadas nas dotações 3.3.90.36 e 3.3.90.39, nos valores de R\$ 147.358,06 e R\$ 2.431.591,53, respectivamente, totalizando no montante de R\$ 2.578.949,59. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice E.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 24.421.157,11, que correspondeu a 49,51% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 24.421.157,11, correspondente a 49,51% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.



6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de COTRIGUACU, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 19.254 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

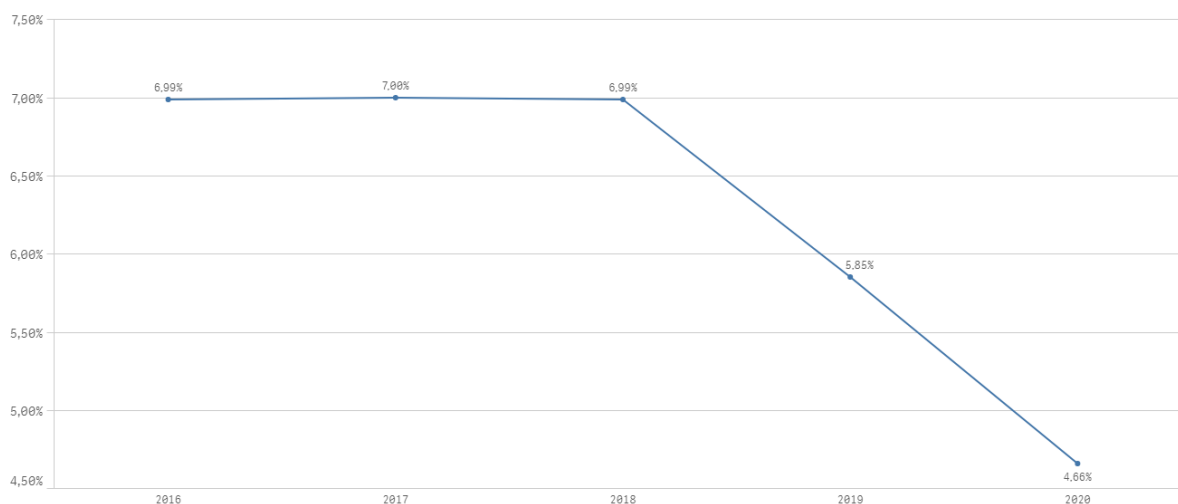
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	7,00%	6,99%	5,85%	4,65%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade – Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 1.978.246,08 e o montante definido na LOA foi de R\$ 1.880.000,00. Sendo assim, os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA.

Vale aqui acrescentar que, conforme Anexo 15 da Câmara Municipal de Cotriguaçu, as transferências Intragovernamentais aumentativas (repasso do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo) foi de R\$ 1.978.246,08, enquanto as transferências intragovernamentais concedidas (devolução do duodécimo) foi de R\$ 667.841,81, ensejando assim um Repasse Líquido do Poder executivo de R\$ 1.310.404,27, conforme pode ser visualizado a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Município: COTRIGUACU

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Ordenador de Despesa: VANILTON DE PAULA SILVA

Contador: ROSELI INES LUSA

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2020

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valores Expressos em Reais (R\$)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1,978,246.08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1,978,246.08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1,978,246.08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1,988,229.55
PESSOAL E ENCARGOS	918,361.88
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	765,591.55
ENCARGOS PATRONAIS	152,770.33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7,200.00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	7,200.00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	199,414.56
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	37,556.82
SERVIÇOS	143,895.27
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	17,962.47
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	667,841.81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	667,841.81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	195,411.30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	195,411.30
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-9,983.47

2) Os repasses ao Poder Legislativo foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal, já que o valor máximo de repasse deveria ser de R\$ 1.969.072,81 (Quadro 10.1) , e foi repassado pelo Poder Executivo o montante de R\$ 1.978.246,08.

Entretanto, conforme Anexo 15 da Câmara Municipal de Cotriguaçu, as transferências Intragovernamentais aumentativas (repasso do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo) foi de R\$ 1.978.246,08, enquanto as transferências intragovernamentais concedidas (devolução do duodécimo) foi de R\$ 667.841,81, ensejando assim, um Repasse Líquido do Poder executivo de R\$ 1.310.404,27, sendo esse valor menor do que o limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal (R\$ 1.969.072,81).

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Em consulta ao razão contábil da conta 35112020100 - Repasse concedido de duodécimo (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) verificou-se que os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme pode ser visualizado a seguir:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU :: CNPJ: 37465309000167 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões



Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

☒ Consulta parametrizada

Mês de referência

Conta contábil

DEZEMBRO

35112020100

Data	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Histórico
20/01/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	149.868,39	0,00	Lançamento contábil 19 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
28/01/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	15.188,36	0,00	Lançamento contábil 26 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL - DIFERENÇA
17/02/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	165.056,75	0,00	Lançamento contábil 50 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
11/03/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	165.056,75	0,00	Lançamento contábil 69 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
15/04/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	165.056,75	0,00	Lançamento contábil 100 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
18/05/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	165.056,75	0,00	Lançamento contábil 129 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
16/06/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	165.056,75	0,00	Lançamento contábil 152 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
14/07/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	165.056,75	0,00	Lançamento contábil 175 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
17/08/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	165.056,75	0,00	Lançamento contábil 217 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
16/09/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	163.230,56	0,00	Lançamento contábil 254 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
19/10/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	164.853,84	0,00	Lançamento contábil 285 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
17/11/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	164.853,84	0,00	Lançamento contábil 315 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
09/12/2020	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	164.853,84	0,00	Lançamento contábil 340 ref DUODECIMO CAMARA MUNICIPAL
		1.978.246,08	0,00	

Vale comentar que o repasse de R\$ 15.188,36 do dia 28/01 trata-se de complemento, uma vez que o valor de R\$ 149.868,39 foi repassado no dia 20/01.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de



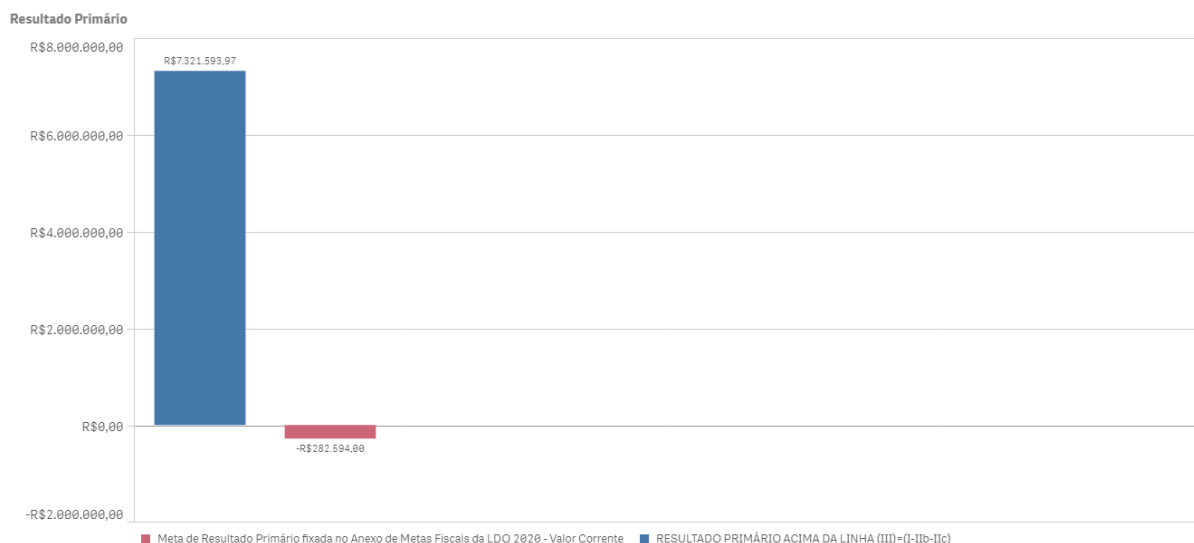
operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de -R\$ 282.594,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 7.321.593,97, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

Vale aqui comentar que houve superávit primário no montante de R\$ 7.321.593,97, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de R\$ 282.594,00, demonstrando que



houve um esforço fiscal para à diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências trimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas trimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas trimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO



A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo (Doc. 187274/2021, fls. 165 a 308)

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, contrariando o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF. DA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 42 cáput e parágrafo único da LRF

1.1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira no montante de R\$ 78.384,41, na fonte 47- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, contrariando o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF - DA01

O Quadro 12.3 (Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Executivo) evidencia **indisponibilidade financeira** somente na fonte 47- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de **R\$ 78.384,41**. Verificando essa fonte de recursos no Quadro 12.1 (Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Executivo) verifica-se que a **indisponibilidade financeira** era de **R\$ 0,00**.



Dessa forma, observa-se que houve um aumento no total das obrigações a serem custeadas pela fonte mencionada no montante de **R\$ 78.384,41**, o que evidencia que houve assunção de novas obrigações nos últimos quadrimestres do mandato sem a respectiva disponibilidade financeira.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito. Foi verificado o razão contábil das contas receitas de capital - Operações de crédito de receita orçamentária (Codificação 2100000000) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza, conforme pode ser visualizado a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU :: CNPJ: 37465309000167 :: - [Receita Orçamentária]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados

Receita Orçamentária

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Receita Orçamentária

☒ Consulta parametrizada

Informe o mês de referência: DEZEMBRO ☐ Dados consolidados do Ente
* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Título (Digite para localizar)

Títulos	Esc...	Descrição	Previsão Inicial	Previsão Atualizad...	Receita Realizada(R\$)	Difer
						Para mais
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	S	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	17.000,00	17.000,00	448.475,62	431.475,62
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	N	RECEITAS DE CAPITAL	2.261.111,00	2.261.111,00	6.061.913,66	3.800.802,66
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS	9.000,00	9.000,00	121.810,00	112.810,00
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	9.000,00	9.000,00	121.810,00	112.810,00
2.2.1.1.0.0.0.0.0.0.00	N	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.2.1.1.0.1.0.0.0.0.00	N	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.2.1.1.0.1.1.0.0.0.0.00	S	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.0.0.0.0.0.0.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	121.810,00	121.810,00
2.2.1.3.0.1.0.0.0.0.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	121.810,00	121.810,00
2.2.1.3.0.1.1.0.0.0.0.00	N	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	121.810,00	121.810,00
2.2.1.3.0.1.1.02.00.00	S	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO R...	0,00	0,00	121.810,00	121.810,00
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.00	N	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.252.111,00	2.252.111,00	5.937.179,35	3.685.068,35

Além disso, não consta informação acerca de contratação de operações de crédito conforme Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada (Doc digital 187274/2021, pág 140).

Vale destacar que se consultou o sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) e verificou-se que não apresenta registros de



dívidas contratuais de operações de crédito contratadas no exercício de 2020.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato. Foi verificado o razão contábil das contas de Antecipação de receita orçamentária (Codificação 2121102050) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza.

Vale acrescentar que no Balanço Financeiro (Anexo 13) da Prestação de Contas (Doc digital.187274/2021, pág. 28) não há registro de ARO nos recebimentos extraorçamentários.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;



- 1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;
- 1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;
- ...
- 1.2.1.21. Teto remuneratório;
- ...
- 1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU :: CNPJ: 37465309000167 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cru:

Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

**** Resolução Normativa Nº 31/2014**

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorroga...	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		17/01/2020	07/06/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		04/05/2020	04/05/2020	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		21/07/2020	14/08/2020	FORADO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		09/09/2020	16/09/2020	FORADO PRAZO
	Março	05/06/2020		16/10/2020	16/10/2020	FORADO PRAZO
	Abril	19/06/2020		19/11/2020	19/11/2020	FORADO PRAZO
	Maio	06/07/2020		26/11/2020	27/11/2020	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2020		01/12/2020	01/12/2020	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2020		16/12/2020	28/12/2020	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		14/01/2021	14/01/2021	FORADO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		02/03/2021	02/03/2021	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		07/04/2021	07/04/2021	FORADO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		10/05/2021	10/05/2021	FORADO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		06/06/2021	12/07/2021	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		20/08/2021	20/08/2021	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		03/01/2020	03/01/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		20/01/2020	20/01/2020	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

1.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP - **MB02**

Como se pode observar as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas intempestivamente ao TCE/MT:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU :: CNPJ: 37465309000167 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cru:

Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

**** Resolução Normativa N° 31/2014** **Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental**

Origem	Competência	Prazo Prorroga...	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		17/01/2020	07/06/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		04/05/2020	04/05/2020	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		21/07/2020	14/08/2020	FORADO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		09/09/2020	16/09/2020	FORADO PRAZO
	Março	05/06/2020		16/10/2020	16/10/2020	FORADO PRAZO
	Abril	19/06/2020		19/11/2020	19/11/2020	FORADO PRAZO
	Maio	06/07/2020		26/11/2020	27/11/2020	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2020		01/12/2020	01/12/2020	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2020		16/12/2020	28/12/2020	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		14/01/2021	14/01/2021	FORADO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		02/03/2021	02/03/2021	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		07/04/2021	07/04/2021	FORADO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		10/05/2021	10/05/2021	FORADO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		06/06/2021	12/07/2021	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		20/08/2021	20/08/2021	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		03/01/2020	03/01/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		20/01/2020	20/01/2020	NO PRAZO

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 40/2021, julgado em 13/04/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2191, e publicado em 13-05-2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167088/2018	112/2019	10/12/2019	determinando ao Chefe do Poder Executivo:	
				a) observe as vedações impostas nos incisos e parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em observância ao disposto no artigo 20, III, "b", e, ainda, se atente ao fim das modulações temporais das Resoluções de Consultas n°s 19/2018 e 21/2018-TP deste Tribunal;	Recomendação atendida conforme item 6.4.2



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				b) efetue o controle permanente da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, verificando, previamente, se poderá pagá-lo, valendo-se de um fluxo de caixa que deverá levar em consideração os encargos e as despesas a pagar até o final do exercício, respeitada a ordem cronológica de pagamento das despesas;	Conforme quadro 5.2 todas os grupos de fontes de recursos apresentaram saldos suficientes para face aos Restos a Pagar (Tópico 5.2.1.1). Entretanto, houve contração na fonte 47 de despesa nos dois últimos quadrimestres sem a devida disponibilidade financeira, infringindo o art. 42 - LRF (Tópico 8.2)
				c) observe os dispositivos regulamentadores da matéria, elaborando as peças de planejamento contendo os documentos e demonstrativos exigidos em lei, conforme acima estabelecidos;	Este item não foi objeto de análise
				d) abstenha-se de abrir créditos adicionais por superávit financeiro sem a corrente disponibilidade financeira, ou sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, a teor do previsto no artigo 167, II e V, da Constituição Federal e no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964;	Recomendação atendida conforme item 3.1.3.1
				e) apresente todas as informações e documentos requisitados por este Tribunal e exigidos pela Lei, no prazo de 30 (trinta) dias; propondo, ainda, que o gestor adote providências de fortalecimento do Sistema de Controle Interno para que não haja sonegação de documentos e informações a este Tribunal, sob pena da adoção de medidas necessárias ao exercício do controle externo, nos termos da lei	Este item não foi objeto de análise
				recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:	
				a) avalie os fatores que impediram o atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO, bem como que fixe novas metas que sejam compatíveis com a nova conjuntura econômica;	No exercício de 2020 houve cumprimento do Resultado Primário (Tópico 7.1)
				b) aprimore o controle sobre arrecadação de receitas e de realização de despesas, promovendo a limitação de empenhos quando necessário, de maneira a evitar novas ocorrências de déficits orçamentários;	No exercício de 2020 houve Superávit Orçamentário (Tópico 5.1.3.4)
				c) evite a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				d) adote mecanismos eficientes de planejamento e execução orçamentário-financeira, que lhe garantam cumprir as normas legais de contabilidade pública; e,	Este item não foi objeto de análise
				e) em observância à Constituição Federal e à Lei de Finanças Públicas e, em conjunto com o Poder Legislativo, na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, reduza o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento).	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor JAIR KLASNER, Prefeito do Município de COTRIGUACU - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JAIR KLASNER - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_01. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira no montante de R\$ 78.384,41, na fonte 47- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS



provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, contrariando o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF - Tópico - 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) Divergência de R\$ 6.446.835,58 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Cotriguaçu e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) Não disponibilização do Edital de Convocação da Audiência Pública, para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020, no Portal de Transparência do município, descumprindo o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3.2) Ausência de Divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentária no Portal da Transparência e da Publicação de seus Anexos Obrigatórios, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3.3) Ausência de divulgação dos anexos obrigatórios da Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 no sítio do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C). - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação no montante de R\$ 3.461.321,08, nas fontes 15, 18, 22, 24, 30, 42 e 46 - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

5.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

6) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

6.1) *Divergência de R\$ 360.000,00 entre o valor informado como Orçamento Inicial e Final do Aplic e no Balanço Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo* - Tópico - 3.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Em Cuiabá-MT, 27 de Agosto de 2021.

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE COTRIGUACU - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
AAES- AGENCIA DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	R\$ 996.127,30	R\$ 212.400,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 590.569,00	R\$ 647.958,30	-34,95%
ATENCAO A JOVENS E ADOLESCENTES	R\$ 996.128,41	R\$ 787.340,00	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349.764,00	R\$ 1.521.704,41	52,76%
ATENCAO PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIA	R\$ 113.507,05	R\$ 104.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.830,00	R\$ 158.677,05	39,79%
Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario	R\$ 693.925,12	R\$ 1.905.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 319.110,00	R\$ 2.279.815,12	228,53%
DIVISAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	R\$ 1.215.538,96	R\$ 1.056.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 405.409,00	R\$ 1.866.129,96	53,52%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Divisao da Secretaria da Cidade	R\$ 1.633.721,31	R\$ 3.329.050,00	R\$ 820.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.216.939,00	R\$ 4.565.832,31	179,47%
DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	R\$ 2.064.138,50	R\$ 2.811.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.114.889,00	R\$ 3.760.349,50	82,17%
Divisao de Esporte Turismo e Lazer	R\$ 306.316,13	R\$ 577.990,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.489,00	R\$ 679.817,13	121,93%
DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 4.078.257,00	R\$ 4.198.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.218.171,00	R\$ 7.058.236,00	73,07%
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 936.414,90	R\$ 371.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 674.229,00	R\$ 633.685,90	-32,32%
DIVISAO DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 3.184.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 3.184.000,00	0,00%
DIVISAO DESENV. ECONOC. AGRICULTURA MEIOAMBIENTE	R\$ 2.586.521,44	R\$ 1.033.700,00	R\$ 325.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.435.170,00	R\$ 2.510.051,44	-2,95%
FUNDEB-MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 5.225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.210,00	R\$ 15,00	-99,71%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 9.528.997,91	R\$ 9.800.800,00	R\$ 230.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.741.770,00	R\$ 15.178.027,91	59,28%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 858.583,00	R\$ 602.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.110,00	R\$ 1.262.473,00	47,04%
MERENDA ESCOLAR	R\$ 277.098,15	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326.880,00	R\$ 30.218,15	-89,09%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PDDE- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.870,00	R\$ 130,00	-99,27%
PESSOAL ADMINISTRATIVO FUNDEB 40	R\$ 1.905.000,00	R\$ 689.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 990.307,00	R\$ 1.603.693,00	-15,81%
PESSOAL DO MAGISTERIO- FUNDEB 60	R\$ 4.521.071,35	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 787.569,00	R\$ 3.943.502,35	-12,77%
PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.810.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.810.000,00	0,00%
PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADE CULTURAIS	R\$ 49.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.400,00	R\$ 174.600,00	256,32%
SALARIO EDUCACAO	R\$ 646.825,00	R\$ 71.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.960,00	R\$ 384.865,00	-40,49%
TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.785.228,47	R\$ 827.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.745.555,00	R\$ 866.973,47	-51,43%
	R\$ 40.209.625,00	R\$ 29.054.330,00	R\$ 1.643.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.146.200,00	R\$ 54.120.755,00	715,07%
Intraorçamentários								
AAES- AGENCIA DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	R\$ 30.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.000,00	73,33%
ATENCAO A JOVENS E ADOLESCENTES	R\$ 46.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.800,00	R\$ 144.200,00	213,47%
Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIVISAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	R\$ 70.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.050,00	R\$ 149.950,00	114,21%
Divisao da Secretaria da Cidade	R\$ 22.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	81,81%
DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	R\$ 80.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 110.000,00	37,50%
Divisao de Esporte Turismo e Lazer	R\$ 8.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	275,00%
DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 89.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.000,00	84,27%
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 12.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	275,00%
DIVISAO DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%
DIVISAO DESENV. ECONOC. AGRICULTURA MEIOAMBIENTE	R\$ 65.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.000,00	55,38%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 206.000,00	R\$ 439.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.200,00	R\$ 579.800,00	181,45%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 23.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.500,00	67,39%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PESSOAL ADMINISTRATIVO FUNDEB 40	R\$ 188.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.990,00	R\$ 250.010,00	32,98%
PESSOAL DO MAGISTERIO-FUNDEB 60	R\$ 410.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.990,00	R\$ 465.010,00	13,41%
PODER LEGISLATIVO	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	0,00%
	R\$ 1.339.000,00	R\$ 1.107.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.030,00	R\$ 2.259.470,00	1.505,24%
TOTAL	R\$ 41.548.625,00	R\$ 30.161.830,00	R\$ 1.645.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.335.230,00	R\$ 56.380.225,00	35,69%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 26.288.316,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 61.032,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 349.002,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	-R\$ 3.208,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-R\$ 2.619,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 1.487,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 159.679,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 74.143,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.413.486,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.421.310,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	-R\$ 57.253,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 37,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 480.439,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 39.361,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 127.851,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 47.486,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 793.224,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 31.992.989,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 31.992.989,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 16.402.258,36	R\$ 17.941.758,36	R\$ 29.788.567,16	R\$ 11.846.808,80	R\$ 4.611.100,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.629.322,38	R\$ 4.520.222,38	R\$ 4.549.126,53	R\$ 28.904,15	R\$ 890.900,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.386.150,26	R\$ 6.870.750,26	R\$ 4.373.548,83	-R\$ 2.497.201,43	R\$ 1.484.600,00	R\$ 1.484.600,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 815.780,00	R\$ 866.780,00	R\$ 711.115,17	-R\$ 155.664,83	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 79.344,00	R\$ 79.344,00	R\$ 38.376,94	-R\$ 40.967,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 145.500,00	R\$ 145.500,00	R\$ 371.872,66	R\$ 226.372,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 4.656.621,70	R\$ 4.716.621,70	R\$ 3.756.317,59	-R\$ 960.304,11	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.297.580,30	R\$ 1.587.580,30	R\$ 2.504.004,44	R\$ 916.424,14	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.008.622,00	R\$ 1.487.122,00	R\$ 909.980,68	-R\$ 577.141,32	R\$ 478.500,00	R\$ 478.500,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.911.111,00	R\$ 4.611.111,00	R\$ 3.871.719,18	-R\$ 739.391,82	R\$ 2.700.000,00	R\$ 739.391,82
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 14.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 353.551,78	R\$ 329.551,78	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.841.047,00	R\$ 2.138.047,00	R\$ 1.765.239,02	-R\$ 372.807,98	R\$ 297.000,00	R\$ 297.000,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 711.908,00	R\$ 831.908,00	R\$ 808.774,51	-R\$ 23.133,49	R\$ 120.000,00	R\$ 23.133,49
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 26.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 220.610,45	R\$ 169.610,45	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.440.380,00	R\$ 6.713.880,00	R\$ 4.901.584,23	-R\$ 1.812.295,77	R\$ 3.273.500,00	R\$ 1.812.295,77
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 174.000,00	R\$ 174.000,00	R\$ 193.498,32	R\$ 19.498,32	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 41.548.625,00	R\$ 52.768.625,00	R\$ 59.117.887,49	R\$ 6.349.262,49	R\$ 14.471.600,00	R\$ 4.945.921,08
		R\$ 41.548.625,00	R\$ 52.768.625,00	R\$ 59.117.887,49	R\$ 6.349.262,49	R\$ 14.471.600,00	R\$ 4.945.921,08

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 17.335.230,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 6.583.640,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.175.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.161.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 253.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 518.000,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 145.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.538.000,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 118.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 575.150,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 632.200,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 17.740,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.514.500,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 104.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 14.471.600,00
00	Recursos Ordinários	R\$ 4.611.100,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 890.900,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.484.600,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 51.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 60.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 290.000,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 478.500,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.700.000,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 10.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 297.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 120.000,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 25.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.273.500,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 180.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 31.806.830,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01097/2019	01311/2020	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01097/2019	01313/2020	R\$ 1.055.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.055.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01097/2019	01321/2020	R\$ 1.643.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.643.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01097/2019	01333/2020	R\$ 1.495.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.495.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01097/2019	01341/2020	R\$ 1.720.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.170.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01097/2019	01356/2020	R\$ 586.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 586.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01097/2019	01388/2020	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2020	01314/2020	R\$ 0,00	R\$ 325.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01108/2020	01327/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01115/2020	01355/2020	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2020	01378/2020	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01117/2020	01358/2020	R\$ 3.870.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.945.500,00	R\$ 925.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01117/2020	01360/2020	R\$ 4.511.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.793.100,00	R\$ 1.718.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01117/2020	01364/2020	R\$ 6.817.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.950.880,00	R\$ 4.867.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01117/2020	01377/2020	R\$ 1.641.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 399.500,00	R\$ 1.242.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01117/2020	01383/2020	R\$ 4.259.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.199.200,00	R\$ 3.060.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01117/2020	01389/2020	R\$ 1.842.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 993.050,00	R\$ 849.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01118/2020	01359/2020	R\$ 0,00	R\$ 820.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 820.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01122/2020	01368/2020	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01123/2020	01365/2020	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01126/2020	01376/2020	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11097/2020	11341/2020	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 30.161.830,00	R\$ 1.645.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.335.230,00	R\$ 14.471.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 30.161.830,00	R\$ 1.645.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.335.230,00	R\$ 14.471.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 54.159.652,00	R\$ 55.979.863,36	103,36%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 13.564.839,65	R\$ 3.061.865,85	22,57%
Receita de Contribuições	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.797.171,76	171,15%
Receita Patrimonial	R\$ 1.661.000,00	R\$ 52.122,93	3,13%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 70.000,00	R\$ 14.235,50	20,33%
Transferências Correntes	R\$ 37.767.812,35	R\$ 50.605.991,70	133,99%
Outras Receitas Correntes	R\$ 46.000,00	R\$ 448.475,62	974,94%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.261.111,00	R\$ 6.061.913,66	268,09%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 9.000,00	R\$ 121.810,00	1.353,44%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.252.111,00	R\$ 5.937.179,35	263,62%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 2.924,31	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 56.420.763,00	R\$ 62.041.777,02	109,96%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 4.632.138,00	-R\$ 5.252.683,86	113,39%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 4.632.138,00	-R\$ 5.014.984,66	108,26%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 237.699,20	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 51.788.625,00	R\$ 56.789.093,16	109,65%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 980.000,00	R\$ 2.328.794,33	237,63%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 52.768.625,00	R\$ 59.117.887,49	112,03%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 49.527.514,00	R\$ 50.727.179,50	102,42%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 13.564.839,65	R\$ 3.061.865,85	22,57%
Receita de Contribuições	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.559.472,56	148,52%
Receita Patrimonial	R\$ 1.661.000,00	R\$ 52.122,93	3,13%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 70.000,00	R\$ 14.235,50	20,33%
Transferências Correntes	R\$ 33.135.674,35	R\$ 45.591.007,04	137,58%
Outras Receitas Correntes	R\$ 46.000,00	R\$ 448.475,62	974,94%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.261.111,00	R\$ 6.061.913,66	268,09%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 9.000,00	R\$ 121.810,00	1.353,44%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.252.111,00	R\$ 5.937.179,35	263,62%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 2.924,31	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 980.000,00	R\$ 2.328.794,33	237,63%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 52.768.625,00	R\$ 59.117.887,49	112,03%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 52.768.625,00	R\$ 59.117.887,49	112,03%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 55.979.863,36
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 237.699,20
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 55.742.164,16
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 1.408.789,47
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 5.014.984,66
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 49.318.390,03
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 49.318.390,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 49.318.390,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 49.318.390,03

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 237.699,20
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 237.699,20

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 10.735.550,65	R\$ 2.346.224,35	77,17%
IPTU	R\$ 9.060.880,00	R\$ 381.506,70	12,54%
IRRF	R\$ 712.000,00	R\$ 774.972,74	25,49%
ISSQN	R\$ 622.220,65	R\$ 439.156,49	14,44%
ITBI	R\$ 340.450,00	R\$ 750.588,42	24,68%
II – Taxas (Principal)	R\$ 280.289,00	R\$ 255.611,38	8,40%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 1.000,00	R\$ 124,89	0,00%
V - Dívida Ativa	R\$ 2.543.000,00	R\$ 438.155,31	14,41%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 4.000,00	R\$ 32,98	0,00%
TOTAL	R\$ 13.563.839,65	R\$ 3.040.148,91	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO SI/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 43.640.093,78	R\$ 39.214.435,73	89,85%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 22.046.748,80	R\$ 20.604.631,54	93,45%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 90.489,12	R\$ 88.088,99	97,34%
Outras Despesas Correntes	R\$ 21.502.855,86	R\$ 18.521.715,20	86,13%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 10.416.759,18	R\$ 9.833.826,28	94,40%
Investimentos	R\$ 10.319.597,55	R\$ 9.739.771,53	94,38%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 97.161,63	R\$ 94.054,75	96,80%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 63.902,04	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 54.120.755,00	R\$ 49.048.262,01	90,62%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.259.470,00	R\$ 2.157.533,86	95,48%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.259.470,00	R\$ 2.157.533,86	95,48%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 56.380.225,00	R\$ 51.205.795,87	90,82%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.810.000,00	R\$ 1.810.000,00	R\$ 1.241.206,43	R\$ 1.241.206,43	R\$ 1.241.206,43
04	Administração	R\$ 3.288.423,09	R\$ 4.972.825,09	R\$ 4.873.278,64	R\$ 4.864.095,30	R\$ 4.864.095,30
08	Assistência Social	R\$ 1.109.635,46	R\$ 1.680.381,46	R\$ 1.529.619,04	R\$ 1.527.470,60	R\$ 1.527.470,60
09	Previdência Municipal	R\$ 3.120.120,00	R\$ 3.120.120,00	R\$ 1.319.015,99	R\$ 1.311.865,99	R\$ 1.305.244,68
10	Saúde	R\$ 9.528.997,91	R\$ 15.178.027,91	R\$ 13.999.685,34	R\$ 13.934.349,52	R\$ 13.884.349,52
12	Educação	R\$ 11.222.586,47	R\$ 10.589.746,47	R\$ 10.341.723,94	R\$ 10.328.740,77	R\$ 10.328.740,77
13	Cultura	R\$ 49.000,00	R\$ 174.600,00	R\$ 174.326,73	R\$ 174.326,73	R\$ 174.326,73
15	Urbanismo	R\$ 1.773.751,31	R\$ 4.565.882,31	R\$ 4.133.497,88	R\$ 4.119.697,38	R\$ 4.085.239,39
17	Saneamento	R\$ 693.925,12	R\$ 2.279.815,12	R\$ 2.238.082,63	R\$ 2.238.082,63	R\$ 2.238.082,63
18	Gestão Ambiental	R\$ 979.259,90	R\$ 634.070,90	R\$ 587.495,69	R\$ 587.032,28	R\$ 587.032,28
20	Agricultura	R\$ 813.252,30	R\$ 647.523,30	R\$ 469.370,22	R\$ 468.281,90	R\$ 468.281,90
26	Transporte	R\$ 4.078.257,00	R\$ 7.058.236,00	R\$ 6.821.489,84	R\$ 6.479.018,49	R\$ 6.479.018,49
27	Desporto e Lazer	R\$ 306.316,13	R\$ 679.817,13	R\$ 656.367,45	R\$ 553.258,45	R\$ 349.241,33
28	Encargos Especiais	R\$ 557.707,27	R\$ 665.807,27	R\$ 663.102,19	R\$ 635.152,19	R\$ 635.152,19
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 878.393,04	R\$ 63.902,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 40.209.625,00	R\$ 54.120.755,00	R\$ 49.048.262,01	R\$ 48.462.578,66	R\$ 48.167.482,24
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 69.197,84	R\$ 69.197,84	R\$ 69.197,84
04	Administração	R\$ 158.000,00	R\$ 289.450,00	R\$ 284.058,77	R\$ 284.058,77	R\$ 284.058,77
08	Assistência Social	R\$ 46.000,00	R\$ 144.200,00	R\$ 135.303,81	R\$ 135.303,81	R\$ 135.303,81
09	Previdência Municipal	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.138,14	R\$ 7.138,14	R\$ 7.138,14



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
10	Saúde	R\$ 206.000,00	R\$ 579.800,00	R\$ 517.322,61	R\$ 517.322,61	R\$ 517.322,61
12	Educação	R\$ 678.000,00	R\$ 825.020,00	R\$ 814.722,21	R\$ 814.722,21	R\$ 814.722,21
15	Urbanismo	R\$ 22.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 36.140,27	R\$ 36.140,27	R\$ 36.140,27
17	Saneamento	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.374,13	R\$ 9.374,13	R\$ 9.374,13
18	Gestão Ambiental	R\$ 12.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 43.552,48	R\$ 43.552,48	R\$ 43.552,48
20	Agricultura	R\$ 30.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 48.392,90	R\$ 48.392,90	R\$ 48.392,90
26	Transporte	R\$ 89.000,00	R\$ 164.000,00	R\$ 163.132,66	R\$ 163.132,66	R\$ 163.132,66
27	Desporto e Lazer	R\$ 8.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 29.198,04	R\$ 29.198,04	R\$ 29.198,04
		R\$ 1.339.000,00	R\$ 2.259.470,00	R\$ 2.157.533,86	R\$ 2.157.533,86	R\$ 2.157.533,86
		R\$ 41.548.625,00	R\$ 56.380.225,00	R\$ 51.205.795,87	R\$ 50.620.112,52	R\$ 50.325.016,10

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0006	BOAS PRÁTICAS AGROSILVO PASTORIS	R\$ 504.385,10	R\$ 11.055,10	R\$ 1.099,00	9,94%
0011	Covid 19- Enfrentamento da Emergencia de Assistencia Social Decorrente da Pandemia	R\$ 0,00	R\$ 136.600,00	R\$ 113.559,53	83,13%
0002	EDUCAÇÃO PARA TODOS	R\$ 10.406.908,72	R\$ 9.687.327,72	R\$ 9.463.956,14	97,69%
0010	GESTAO E MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	R\$ 3.194.000,00	R\$ 3.194.000,00	R\$ 1.326.154,13	41,52%
0009	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DESPORTO E LAZER	R\$ 314.316,13	R\$ 709.817,13	R\$ 685.565,49	96,58%
0004	INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	R\$ 380.122,69	R\$ 350.757,69	R\$ 297.687,48	84,87%
0005	INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	R\$ 731.500,00	R\$ 862.820,00	R\$ 861.730,83	99,87%
0008	MOBILIZAÇÃO URBANA E SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 1.554.555,02	R\$ 4.381.255,02	R\$ 4.096.574,37	93,50%
0001	OTIMIZANDO A RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 35.472,40	R\$ 42,40	R\$ 0,00	0,00%
0007	PRODUZIR, CONSERVAR E INCLUIR	R\$ 510.015,90	R\$ 141.285,90	R\$ 122.351,44	86,59%
0010	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO	R\$ 17.773.738,33	R\$ 28.480.215,33	R\$ 26.860.301,59	94,31%
0003	SAÚDE PÚBLICA INCLUSA NA VIDA DE TODOS	R\$ 4.263.610,71	R\$ 6.545.048,71	R\$ 6.066.411,60	92,68%
0001	SISTEMA LEGISLATIVO	R\$ 1.880.000,00	R\$ 1.880.000,00	R\$ 1.310.404,27	69,70%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
		R\$ 41.548.625,00	R\$ 56.380.225,00	R\$ 51.205.795,87	
		R\$ 41.548.625,00	R\$ 56.380.225,00	R\$ 51.205.795,87	90,82%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 55.979.863,36	R\$ 6.061.913,66	R\$ 62.041.777,02
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 5.252.683,86	R\$ 0,00	R\$ 5.252.683,86
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 50.727.179,50	R\$ 6.061.913,66	R\$ 56.789.093,16
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERÁVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 1.408.789,47	R\$ 0,00	R\$ 1.408.789,47
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 49.318.390,03	R\$ 6.061.913,66	R\$ 55.380.303,69
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 39.214.435,73	R\$ 9.833.826,28	R\$ 49.048.262,01
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERÁVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.319.015,99	R\$ 0,00	R\$ 1.319.015,99
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 37.895.419,74	R\$ 9.833.826,28	R\$ 47.729.246,02



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 11.422.970,29	-R\$ 3.771.912,62	R\$ 7.651.057,67
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 7.651.057,67

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 3.737.583,80	R\$ 0,00	R\$ 3.737.583,80
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 3.737.583,80	R\$ 0,00	R\$ 3.737.583,80
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 3.737.583,80	R\$ 0,00	R\$ 3.737.583,80
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 1.326.154,13	R\$ 0,00	R\$ 1.326.154,13
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 1.326.154,13	R\$ 0,00	R\$ 1.326.154,13
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 2.411.429,67	R\$ 0,00	R\$ 2.411.429,67
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 2.411.429,67

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.408.789,47	R\$ 0,00	R\$ 1.408.789,47
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 1.319.015,99	R\$ 0,00	R\$ 1.319.015,99

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 27.459.772,83	R\$ 2.328.794,33	R\$ 29.788.567,16	R\$ 18.597.381,44	R\$ 825.489,04	R\$ 19.422.870,48	R\$ 10.365.696,68	R\$ 29.239.436,01
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.549.126,53	R\$ 0,00	R\$ 4.549.126,53	R\$ 3.894.394,10	R\$ 106.544,29	R\$ 4.000.938,39	R\$ 548.188,14	R\$ 876.336,14
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.373.548,83	R\$ 0,00	R\$ 4.373.548,83	R\$ 6.843.997,84	R\$ 333.209,12	R\$ 7.177.206,96	-R\$ 2.803.658,13	R\$ 2.879.822,75
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.533,51
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.415,89
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 711.115,17	R\$ 0,00	R\$ 711.115,17	R\$ 428.585,81	R\$ 0,00	R\$ 428.585,81	R\$ 282.529,36	R\$ 277.007,82
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 38.376,94	R\$ 0,00	R\$ 38.376,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.376,94	R\$ 9.976,27
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 371.872,66	R\$ 0,00	R\$ 371.872,66	R\$ 61.578,18	R\$ 0,00	R\$ 61.578,18	R\$ 310.294,48	R\$ 199.636,39



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.756.317,59	R\$ 0,00	R\$ 3.756.317,59	R\$ 3.934.346,91	R\$ 459.824,86	R\$ 4.394.171,77	-R\$ 637.854,18	R\$ 78.422,68
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.504.004,44	R\$ 0,00	R\$ 2.504.004,44	R\$ 1.533.347,47	R\$ 248.353,06	R\$ 1.781.700,53	R\$ 722.303,91	R\$ 158.604,24
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 909.980,68	R\$ 0,00	R\$ 909.980,68	R\$ 432.620,18	R\$ 0,00	R\$ 432.620,18	R\$ 477.360,50	R\$ 1.912.485,36
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.871.719,18	R\$ 0,00	R\$ 3.871.719,18	R\$ 4.417.406,26	R\$ 0,00	R\$ 4.417.406,26	-R\$ 545.687,08	R\$ 1.536.636,93
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.105,43
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 353.551,78	R\$ 0,00	R\$ 353.551,78	R\$ 159.277,25	R\$ 0,00	R\$ 159.277,25	R\$ 194.274,53	R\$ 675.577,86
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.765.239,02	R\$ 0,00	R\$ 1.765.239,02	R\$ 1.549.712,59	R\$ 0,00	R\$ 1.549.712,59	R\$ 215.526,43	R\$ 312.384,79



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 808.774,51	R\$ 0,00	R\$ 808.774,51	R\$ 763.341,13	R\$ 27.549,88	R\$ 790.891,01	R\$ 17.883,50	R\$ 132.825,65
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 220.610,45	R\$ 0,00	R\$ 220.610,45	R\$ 39.926,48	R\$ 0,00	R\$ 39.926,48	R\$ 180.683,97	R\$ 79.924,81
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.901.584,23	R\$ 0,00	R\$ 4.901.584,23	R\$ 6.059.056,85	R\$ 156.563,61	R\$ 6.215.620,46	-R\$ 1.314.036,23	R\$ 409.179,88
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 193.498,32	R\$ 0,00	R\$ 193.498,32	R\$ 333.289,52	R\$ 0,00	R\$ 333.289,52	-R\$ 139.791,20	-R\$ 78.384,41
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.863,80
		R\$ 56.789.093,16	R\$ 2.328.794,33	R\$ 59.117.887,49	R\$ 49.048.262,01	R\$ 2.157.533,86	R\$ 51.205.795,87	R\$ 7.912.091,62	R\$ 39.231.960,02
		R\$ 56.789.093,16	R\$ 2.328.794,33	R\$ 59.117.887,49	R\$ 49.048.262,01	R\$ 2.157.533,86	R\$ 51.205.795,87	R\$ 7.912.091,62	R\$ 39.231.960,02

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2016	R\$ 15.200,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.200,11	R\$ 0,00
2017	R\$ 16.221,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.221,56	R\$ 0,00
2019	R\$ 1.267.632,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 998.441,23	R\$ 27.914,73	R\$ 241.276,14
2020	R\$ 0,00	R\$ 585.683,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585.683,35
	R\$ 1.299.053,77	R\$ 585.683,35	R\$ 0,00	R\$ 998.441,23	R\$ 59.336,40	R\$ 826.959,49
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2012	R\$ 624,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 624,83	R\$ 0,00
2013	R\$ 75,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75,90	R\$ 0,00
2014	R\$ 3.524,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.524,87	R\$ 0,00
2015	R\$ 4.238,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.238,50	R\$ 0,00
2016	R\$ 29.612,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.126,64	R\$ 485,80	R\$ 0,00
2017	R\$ 105.249,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.275,68	R\$ 98.973,79
2018	R\$ 31.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.400,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 403.807,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403.807,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 295.096,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.096,42
	R\$ 578.533,93	R\$ 295.096,42	R\$ 0,00	R\$ 432.934,56	R\$ 46.625,58	R\$ 394.070,21
TOTAL	R\$ 1.877.587,70	R\$ 880.779,77	R\$ 0,00	R\$ 1.431.375,79	R\$ 105.961,98	R\$ 1.221.029,70

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.291.617,90	R\$ 98.973,79	R\$ 39.991,73	R\$ 241,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.152.411,11	R\$ 448.014,36	R\$ 704.396,75
	R\$ 1.291.617,90	R\$ 98.973,79	R\$ 39.991,73	R\$ 241,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.152.411,11	R\$ 448.014,36	R\$ 704.396,75
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 889.645,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 889.645,49	R\$ 12.983,17	R\$ 876.662,32
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 237.386,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.386,51	R\$ 0,00	R\$ 237.386,51
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 2.189.493,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.189.493,18	R\$ 0,00	R\$ 2.189.493,18
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.913.907,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.913.907,54	R\$ 31.925,06	R\$ 2.881.982,48



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.074.674,02	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.024.674,02	R\$ 33.410,76	R\$ 991.263,26
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 755.502,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 755.502,67	R\$ 0,00	R\$ 755.502,67
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 5.863,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.863,80	R\$ 0,00	R\$ 5.863,80
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 2.550.352,63	R\$ 0,00	R\$ 198.483,38	R\$ 241.034,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.110.834,38	R\$ 52.200,00	R\$ 2.058.634,38
	R\$ 10.616.825,84	R\$ 0,00	R\$ 248.483,38	R\$ 241.034,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.127.307,59	R\$ 130.518,99	R\$ 9.996.788,60
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.908.443,74	R\$ 98.973,79	R\$ 288.475,11	R\$ 241.276,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.279.718,70	R\$ 578.533,35	R\$ 10.701.185,35

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 506.101,79	R\$ 0,00	R\$ 6.621,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.480,48	R\$ 7.150,00	R\$ 492.330,48
	R\$ 506.101,79	R\$ 0,00	R\$ 6.621,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.480,48	R\$ 7.150,00	R\$ 492.330,48
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 506.101,79	R\$ 0,00	R\$ 6.621,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.480,48	R\$ 7.150,00	R\$ 492.330,48

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 11.908.443,74	R\$ 0,00	R\$ 11.908.443,74
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 98.973,79	R\$ 0,00	R\$ 98.973,79
RP Processados do Exercício	R\$ 288.475,11	R\$ 0,00	R\$ 288.475,11
Total RP Processados	R\$ 387.448,90	R\$ 0,00	R\$ 387.448,90
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 241.276,14	R\$ 0,00	R\$ 241.276,14
RP não Processados do Exercício	R\$ 578.533,35	R\$ 0,00	R\$ 578.533,35
Total RP Não Processados	R\$ 819.809,49	R\$ 0,00	R\$ 819.809,49

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 11.908.443,74	R\$ 0,00	R\$ 11.908.443,74
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.211.349,90	R\$ 0,00	R\$ 1.211.349,90
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 10.697.093,84	R\$ 0,00	R\$ 10.697.093,84

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 1.291.790,98	R\$ 587.221,15	R\$ 704.569,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 889.645,49	R\$ 13.309,35	R\$ 876.336,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 78.665,48	R\$ 242,80	R\$ 78.422,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 158.604,24	R\$ 0,00	R\$ 158.604,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 277.007,82	R\$ 0,00	R\$ 277.007,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 1.912.485,36	R\$ 0,00	R\$ 1.912.485,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.913.851,25	R\$ 34.028,50	R\$ 2.879.822,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 0,00	R\$ 1.415,89	-R\$ 1.415,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 137.855,20	R\$ 5.029,55	R\$ 132.825,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 409.179,88	R\$ 0,00	R\$ 409.179,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 78.384,41	-R\$ 78.384,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12/41 – Serviços Hospitalares e de Saúde	R\$ 408.533,51	R\$ 0,00	R\$ 408.533,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 119.105,43	R\$ 0,00	R\$ 119.105,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 79.924,81	R\$ 0,00	R\$ 79.924,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 675.577,86	R\$ 0,00	R\$ 675.577,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 5.863,80	R\$ 0,00	R\$ 5.863,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.976.155,18	R\$ 439.518,25	R\$ 1.536.636,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.976,27	R\$ 0,00	R\$ 9.976,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 199.636,39	R\$ 0,00	R\$ 199.636,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 364.584,79	R\$ 52.200,00	R\$ 312.384,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 11.908.443,74	R\$ 1.211.349,90	R\$ 10.697.093,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.908.443,74	R\$ 1.211.349,90	R\$ 10.697.093,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 28.548.637,49	R\$ 13.771,31	R\$ 28.534.866,18
	R\$ 28.548.637,49	R\$ 13.771,31	R\$ 28.534.866,18
TOTAL	R\$ 28.548.637,49	R\$ 13.771,31	R\$ 28.534.866,18

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 11.520.994,84
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 11.520.994,84
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 11.908.443,74
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 387.448,90
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 11.520.994,84
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 49.318.390,03
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 59.182.068,03
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 23.016.003,61
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 65.707,74
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 819.809,49



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 94.054,75
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 88.088,99
TOTAL	R\$ 182.143,74
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 49.318.390,03
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,36%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 49.318.390,03
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 7.890.942,40



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 7.101.848,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 29.591.034,01

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.784.537,53
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 381.506,70
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 750.588,42
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 439.156,49
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 774.972,74
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 124,89
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 438.155,31
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 32,98
Transferências (II)	R\$ 26.307.639,43
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 13.268.766,11
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 596.055,84
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 597.326,64
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 11.022.723,59
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 58.848,67
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 98.139,19
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 665.779,39
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 29.092.176,96
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 7.273.044,24

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 1.291.617,90
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 39.991,73
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 241,27
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 1.251.384,90
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 889.645,49
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 889.645,49
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 3.987.955,22
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 3.987.955,22
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 5.014.984,66
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 27.381,64
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 8.975.558,24
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 29.092.176,96
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	30,85%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	5,85%
Situação (R)	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
			Apêndice D	R\$ 27.381,64

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 6.291.102,93
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 1.778,28
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 4.394.171,77
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	69,82%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 4.632.138,00	R\$ 4.632.138,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 5.014.984,66	R\$ 5.014.984,66
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 6.291.102,93	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 1.778,28	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 6.292.881,21	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 6.175.872,30	
DESP. LIQUIDADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 0,00	

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita> Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita> Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 383.214,57
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 490,15
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.784.537,53
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 381.506,70
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 750.588,42
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 439.156,49
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 774.972,74
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 124,89
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 438.155,31
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 32,98
Transferências (II)	R\$ 25.114.256,95
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 13.268.766,11
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 98.139,19
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 665.779,39
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 11.022.723,59
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 58.848,67
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 27.898.794,48
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 4.184.819,17

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 1.291.617,90
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 98.973,79
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 39.991,73
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 241,27



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 448.014,36
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 704.396,75
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I=H$; (Se $G > H$, $I=0$, Se não $I=H-G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 2.913.907,54
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 2.913.907,54
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 31.925,06
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R=Q$; (Se $P > Q$, $R=0$, Se não $R=Q-P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 7.177.206,96
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 7.177.206,96
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 56.511,27
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 127.226,54
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 5.945,50
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 6.987.523,65
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 27.898.794,48
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	25,04%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	10,04%
Situação (Q)	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 26.820,61
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 5.945,50
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 5.945,50

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 25.339.518,99	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 24.261.068,78	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.078.450,21	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 25.339.518,99	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 25.339.518,99	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 918.361,88	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 918.361,88	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 918.361,88	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 918.361,88	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 25.339.518,99	R\$ 24.421.157,11	R\$ 918.361,88
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 49.318.390,03		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	51,37%	49,51%	1,86%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 25.339.518,99	R\$ 0,00	R\$ 24.421.157,11	R\$ 0,00	R\$ 918.361,88	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 24.261.068,78	R\$ 0,00	R\$ 23.342.706,90	R\$ 0,00	R\$ 918.361,88	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 18.448.684,83	R\$ 0,00	R\$ 17.683.093,28	R\$ 0,00	R\$ 765.591,55	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 3.233.434,36	R\$ 0,00	R\$ 3.080.664,03	R\$ 0,00	R\$ 152.770,33	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice E)	R\$ 2.578.949,59	R\$ 0,00	R\$ 2.578.949,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.078.450,21	R\$ 0,00	R\$ 1.078.450,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 884.924,56	R\$ 0,00	R\$ 884.924,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 193.525,65	R\$ 0,00	R\$ 193.525,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.339.518,99	R\$ 0,00	R\$ 24.421.157,11	R\$ 0,00	R\$ 918.361,88	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 25.339.518,99		R\$ 24.421.157,11		R\$ 918.361,88	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 2.575.605,80
Impostos	R\$ 2.310.390,06
IPTU	R\$ 168.790,57
IRRF	R\$ 669.072,27
ITBI	R\$ 802.436,82
ISSQN	R\$ 670.090,40
TAXAS	R\$ 265.215,74
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 15.317.493,00
FPM	R\$ 15.223.987,48
Transf. ITR	R\$ 93.505,52
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 10.236.512,90
ICMS	R\$ 9.431.141,47
IPVA	R\$ 700.746,86
IPI (Exportação)	R\$ 60.072,89
CIDE	R\$ 44.551,68
TOTAL GERAL	R\$ 28.129.611,70
População do Município	19.254
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.969.072,81
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.880.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.310.404,27

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo Líquido	R\$ 1.310.404,27	R\$ 28.129.611,70	4,65%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.310.404,27	R\$ 28.129.611,70	4,65%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 918.361,88	R\$ 1.978.246,08	46,42%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 918.361,88	R\$ 49.318.390,03	1,86%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 52.383.147,72	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 4.353.822,51	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 56.736.970,23	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 38.902.126,49	R\$ 402.469,89
Despesas Primárias de Capital	R\$ 9.083.212,01	R\$ 1.027.567,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 47.985.338,50	R\$ 1.430.037,76
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 7.321.593,97	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 282.594,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 3.401.751,85	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 88.088,99	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 10.635.256,83	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 73.406,00	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.009.680,53	R\$ 155.782,97	R\$ 241,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 853.656,29	R\$ 318.148,14	R\$ 535.508,15	R\$ 861.603,02	-R\$ 326.094,87
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 711.477,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 711.477,68	R\$ 13.582,40	R\$ 697.895,28	R\$ 135.209,20	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.554.574,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.554.574,44	R\$ 109.685,30	R\$ 1.444.889,14	R\$ 533.083,82	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 0,00	R\$ 1.792,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.792,85	R\$ 0,00	-R\$ 1.792,85	R\$ 0,00	-R\$ 1.792,85
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 125.070,51	R\$ 29.126,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.943,87	R\$ 9.669,59	R\$ 86.274,28	R\$ 68.390,29	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.906,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.906,77	R\$ 0,00	R\$ 22.906,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 175.813,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.813,60	R\$ 0,00	R\$ 175.813,60	R\$ 9.177,42	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 301.130,06	R\$ 76,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301.054,03	R\$ 55.275,55	R\$ 245.778,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 116,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116,79	R\$ 24.359,35	-R\$ 24.242,56	R\$ 0,00	-R\$ 24.242,56
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.415.805,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.415.805,05	R\$ 0,00	R\$ 1.415.805,05	R\$ 73.867,03	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.820.423,18	R\$ 150.143,12	R\$ 268.949,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.401.330,46	R\$ 44.796,31	R\$ 2.356.534,15	R\$ 534.245,98	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 457.507,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457.507,05	R\$ 13.313,16	R\$ 444.193,89	R\$ 6.826,45	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 132.821,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.821,91	R\$ 108.452,11	R\$ 24.369,80	R\$ 205.451,69	-R\$ 181.081,89
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 139.470,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.470,18	R\$ 31.251,44	R\$ 108.218,74	R\$ 47.065,72	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 98.851,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.851,21	R\$ 1.288,40	R\$ 97.562,81	R\$ 6.131,84	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 932.927,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 932.927,11	R\$ 39.903,78	R\$ 893.023,33	R\$ 831.555,31	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 249.994,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 249.994,00	R\$ 10.764,00	R\$ 239.230,00	R\$ 49.904,50	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 5.863,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.863,80	R\$ 0,00	R\$ 5.863,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.154.433,87	R\$ 336.921,61	R\$ 269.190,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.548.321,39	R\$ 780.489,53	R\$ 8.767.831,86	R\$ 3.362.512,27	-R\$ 533.212,17
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 343.402,38	R\$ 0,00	R\$ 31.421,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311.980,71	R\$ 0,00	R\$ 311.980,71	R\$ 34.857,13	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 5.769,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.769,53	R\$ 0,00	R\$ 5.769,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 349.171,91	R\$ 0,00	R\$ 31.421,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317.750,24	R\$ 0,00	R\$ 317.750,24	R\$ 34.857,13	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 10.503.605,78	R\$ 336.921,61	R\$ 300.612,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.866.071,63	R\$ 780.489,53	R\$ 9.085.582,10	R\$ 3.397.369,40	-R\$ 533.212,17



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 219.714,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.714,27	R\$ 0,00	R\$ 219.714,27	R\$ 26.894,19	R\$ 0,00
		R\$ 219.714,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.714,27	R\$ 0,00	R\$ 219.714,27	R\$ 26.894,19	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 219.714,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.714,27	R\$ 0,00	R\$ 219.714,27	R\$ 26.894,19	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.291.617,90	R\$ 98.973,79	R\$ 241,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.192.402,84	R\$ 39.991,73	R\$ 1.152.411,11	R\$ 448.014,36	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 889.645,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 889.645,49	R\$ 0,00	R\$ 889.645,49	R\$ 12.983,17	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.913.907,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.913.907,54	R\$ 0,00	R\$ 2.913.907,54	R\$ 31.925,06	R\$ 0,00
12	Serviços de Saúde	R\$ 408.533,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.533,51	R\$ 0,00	R\$ 408.533,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 277.007,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 277.007,82	R\$ 0,00	R\$ 277.007,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.976,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.976,27	R\$ 0,00	R\$ 9.976,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 199.636,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.636,39	R\$ 0,00	R\$ 199.636,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 78.665,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.665,48	R\$ 0,00	R\$ 78.665,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 158.721,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158.721,03	R\$ 0,00	R\$ 158.721,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.912.485,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.912.485,36	R\$ 0,00	R\$ 1.912.485,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.976.155,18	R\$ 0,00	R\$ 241.034,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.735.120,31	R\$ 198.483,38	R\$ 1.536.636,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 119.105,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.105,43	R\$ 0,00	R\$ 119.105,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 675.577,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 675.577,86	R\$ 0,00	R\$ 675.577,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 364.584,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.584,79	R\$ 0,00	R\$ 364.584,79	R\$ 52.200,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 137.855,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.855,20	R\$ 0,00	R\$ 137.855,20	R\$ 5.026,35	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 79.924,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.924,81	R\$ 0,00	R\$ 79.924,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 409.179,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409.179,88	R\$ 0,00	R\$ 409.179,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	-R\$ 50.000,00	R\$ 28.384,41	-R\$ 78.384,41
92	Alienação de Bens	R\$ 5.863,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.863,80	R\$ 0,00	R\$ 5.863,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 11.908.443,74	R\$ 98.973,79	R\$ 241.276,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.568.193,81	R\$ 288.475,11	R\$ 11.279.718,70	R\$ 578.533,35	-R\$ 78.384,41
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 506.101,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 506.101,79	R\$ 6.621,31	R\$ 499.480,48	R\$ 7.150,00	R\$ 0,00
		R\$ 506.101,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 506.101,79	R\$ 6.621,31	R\$ 499.480,48	R\$ 7.150,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 12.414.545,53	R\$ 98.973,79	R\$ 241.276,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.074.295,60	R\$ 295.096,42	R\$ 11.779.199,18	R\$ 585.683,35	-R\$ 78.384,41

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 147.641,50
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 485.994,21
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 127.226,54	R\$ 127.226,54	R\$ 127.226,54
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 444.881,28	R\$ 444.881,28	R\$ 444.881,28
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 572.107,82	R\$ 572.107,82	R\$ 572.107,82

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 113.559,53	R\$ 113.559,53	R\$ 113.559,53
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 47.632,45	R\$ 47.632,45	R\$ 47.632,45
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 565.169,57	R\$ 565.169,57	R\$ 565.169,57
		R\$ 726.361,55	R\$ 726.361,55	R\$ 726.361,55
>>>>>	TOTAL	R\$ 726.361,55	R\$ 726.361,55	R\$ 726.361,55

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20158	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA- COVID 19	R\$ 1.184.909,84	R\$ 1.184.909,84	R\$ 1.184.909,84
20159	Covid - ACovid 19- Enfrentamento da Emergencia de Assistencia Social Decorrente da Pandemia	R\$ 113.559,53	R\$ 113.559,53	R\$ 113.559,53
		R\$ 1.298.469,37	R\$ 1.298.469,37	R\$ 1.298.469,37
>>>>>	TOTAL	R\$ 1.298.469,37	R\$ 1.298.469,37	R\$ 1.298.469,37

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Calamidade Publica

APÊNDICE - A

Calamidade Publica



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 6.798, DE 2020 - DOEAL/MT DE 09.07.20.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Cotriguaçu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Cotriguaçu, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - covid-19, nos termos dos Decretos Municipais nº 1.339/2020 e nº 1.314/2020.

Art. 2º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Art. 4º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias devem observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Art. 5º A contratação de bens ou serviços com dispensa de licitação deve observar os termos previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 6º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe ao Tribunal de Contas o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de julho de 2020.

Presidente - as) Dep. Eduardo Botelho
1º Secretário - as) Dep. Max Russi
2º Secretário - as) Dep. Valdir Barranco

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

PROCESSO N.º:	167/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
CNPJ:	37.465.309/0001-67
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 1081 DE 16 DE JULHO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	JAIR KLASNER
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	COTRIGUACU
NÚMERO OS:	6533/2020
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal no. 1081 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de COTRIGUACU para o exercício de 2020, alterada pela Lei 1096 de 10 de dezembro de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública, publicada no Jornal da AMM nº 3196 em 29/3/2019;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 12/04/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias, acompanha a lista de assinatura dos participantes;
- Lei Municipal Nº 1081, DE 16 DE JULHO DE 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO, publicado em 20/12/2019, no Jornal da AMM nº 3381.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Conforme publicação do Edital no Jornal da AMM nº 3196, publicado em 29/03/2019, convidando a sociedade para participar da audiência pública em 12/04/2019, as 16 h no prédio da Câmara Municipal, comprovada realização da Audiência através da Ata, constante nos autos. Porém, em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura, acesso em 14/07/2020, não verificou-se a publicação do Edital de Convocação para a audiência pública, para apresentação e discussão do projeto da lei foi realizada em 12/04/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF, sendo que sendo que é necessário a divulgação para transparência, mediante participação popular da elaboração e aprovação da lei.

DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

1.1) Não disponibilização do Edital de Convocação da Audiência Pública, para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020, no Portal de Transparência do município, descumprindo o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. -

DB08

art. 48, § 1º, inc. I da LRF

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal da AMM nº 3381	20/12/2019

APLIC e Diários Oficiais



A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

1) Ausência de Divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentária no Portal da Transparência e da Publicação de seus Anexos Obrigatórios. DB08.

Dispositivo Normativo:

art. 48, LRF e art. 37 CF.

1.1) *Ausência de divulgação, da Lei de Diretrizes Orçamentária no Portal Transparência do Município, conforme estabelece no art. 48, LRF, bem como da publicação dos anexos obrigatórios da LDO (art. 37 CF) - DB08*

art. 48, LRF e art. 37 CF.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional



(STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 282.594,00 em valores correntes e -R\$ 270.425,00 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário para o exercício de 2021 e de aumento no resultado para o exercício de 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 282.594,00	-R\$ 406.291,00	-R\$ 331.839,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 270.425,00	-R\$ 372.052,00	-R\$ 290.789,00

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 73.406,00 e o valor constante de R\$ 70.245,00. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2021 e de 2022.



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 73.406,00	R\$ 76.709,00	R\$ 800.161,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 70.245,00	R\$ 70.245,00	R\$ 70.245,00

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em -R\$ 282.594,00 e R\$ 70.245,00, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 352.839,00. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. - FB13

art. 4º . §2º, II da LRF

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.



A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

I - Art. 41- Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art.9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – Eliminação de despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – Redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone;

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

1. Passivos Contingentes no valor de R\$ 810.773,00

- Redução de Gastos com Combustível; (R\$ 250.000,00)
- Exoneração de servidores e ocupantes de cargos em comissão; (R\$ 16.215,00)
- Exoneração de servidores e ocupantes de cargos em comissão; (R\$ 33.785,00)
- Redução de Investimentos programados com recursos próprios; (R\$ 437.367,00)
- Riscos de atuação do INSS referente a compensações nº Lei 1027/2018 e Lei 1046; (R\$ 73.106,00)

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Limitação de Empenho; (R\$ 250.000,00)



- Reserva de Contingência; (R\$ 16.215,00)
- Limitação de Empenho; (R\$ 33.785,00)
- Limitação de Empenho; (R\$ 437.367,00)
- Pagamento do Passivo reconhecido do parcelamento; (R\$ 73.106,00)

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO não foi previsto como será utilizada.

1) Consta da LDO o percentual 5% da Receita Total para a Reserva de Contingência, conforme art.24.

2) AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Não inclusão na LDO dos critérios e forma de utilização da Reserva de Contingência, contrariando o artigo 5º, inciso III da LRF. FB99.

Dispositivo Normativo:

artigo 5º, inciso III da LRF

2.1) Não inclusão na LDO dos critérios e forma de utilização da Reserva de Contingência, contrariando o art. 5º, inciso III da LRF. - FB99

art. 5º, inciso III da LRF

3) Reserva de Contingência cálculo não sobre a base na Receita

Reserva de Contingência deve ser calculada com base na RCL A LDO, não estabeleceu o percentual da Reserva de Contingência, para que seu cálculo seja com base na Receita Corrente Líquida. FB99.

Dispositivo Normativo:

art. 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.1) A LDO não estabeleceu na Reserva de Contingência o cálculo sobre a base na Receita Corrente Líquida - FB99

Art. 5º, Inciso III, da LRF

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 1081 DE 16 DE JULHO DE 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei



nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

JAIR KLASNER - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não disponibilização do Edital de Convocação da Audiência Pública, para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020, no Portal de Transparência do município, descumprindo o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

1.2) *Ausência de divulgação, da Lei de Diretrizes Orçamentária no Portal Transparência do Município, conforme estabelece no art. 48, LRF, bem como da publicação dos anexos obrigatórios da LDO (art. 37 CF) - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º, §2º, II da LRF. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

3) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Não inclusão na LDO dos critérios e forma de utilização da Reserva de Contingência, contrariando o art. 5º, inciso III da LRF. - Tópico - 2.5. Anexo de Riscos Fiscais*

3.2) *A LDO não estabeleceu na Reserva de Contingência o cálculo sobre a base na Receita Corrente Líquida - Tópico - 2.5. Anexo de Riscos Fiscais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de COTRIGUACU – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Cotriguaçu – exercício de 2020:



b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito Senhor Jair Klasner:

1) Não disponibilização do Edital de Convocação da Audiência Pública, para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020, no Portal de Transparência do município, descumprindo o art. 48, § 1º, inc. I da LRF;

2) Ausência de divulgação, da Lei de Diretrizes Orçamentária no Portal Transparência do Município, conforme estabelece no art. 48, LRF, bem como da publicação dos anexos obrigatórios da LDO (art. 37 CF);

3) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º. §2º, II da LRF;

4) Não inclusão na LDO dos critérios e forma de utilização da Reserva de Contingência, contrariando o art. 5º, inciso III da LRF;

5) A LDO não estabeleceu na Reserva de Contingência o cálculo sobre a base na Receita Corrente Líquida.

Em Cuiabá-MT, 16 de Julho de 2020.

ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020

APÊNDICE - C

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

PROCESSO N.º:	4200/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
CNPJ:	37.465.309/0001-67
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 1097 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	JAIR KLASNER
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	COTRIGUACU
NÚMERO OS:	1929/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	5
3. CONCLUSÃO	6
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6
APÊNDICE - A - Alteração Orçamentária - LEI Nº 1108_20	8
APÊNDICE - B - Ausência dos anexos obrigatórios no Portal	17



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1097, de 10 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de COTRIGUACU para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública de 6/9/2019, publicada no Jornal da AMM nº 3309 de 9/9/2019;
- Ata nº 53 de realização de audiência pública da LOA realizada em 24/09/2019, às 16 horas, na Câmara Municipal, seguido da assinatura dos participantes, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual;
- LEI MUNICIPAL Nº 1097 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 – LOA/2020
- Comprovação de publicação da LOA, publicada em 20/12/2019 no Jornal da AMM nº 3381 e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 1097/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de COTRIGUACU estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 41.548.625,00** para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.880.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.880.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 36.474.625,00
Prefeitura Municipal	R\$ 36.474.625,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 3.194.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 3.194.000,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020



2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Audiencia-publica///1/>, acesso em 09 abr 2021), não constatou-se a disponibilidade do Edital de Convocação (Convite) para a sociedade participar da realização da audiência pública para apresentação e discussão do projeto de lei da Lei orçamentária anual de 2020, no Portal da Transparência do Município, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF. Porém foi publicado por meio oficial, através do Jornal da AMM nº 3309 de 9/9/2019, para participação da audiência pública realizada em 24/9/2019, às 16 h, na Câmara Municipal do Município, nos termos do artigo 37 da CF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
DIÁRIO OFICIAL	JORNAL DA AMM Nº 3381	20/12/2019



Meio de Divulgação	Local	Data
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa/	Acesso em 05/04/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, em 20 de Dezembro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Jornal da AMM N° 3381 (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/625204/>, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF) (<https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa/>).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos, bem como a disponibilidade dos mesmos no Portal da Transparência do Município.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 4200/2020 em 20/01/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano, sendo prorrogado para o dia 20/01, de acordo com o APLIC.

1) Não houve divulgação de seus anexos obrigatórios em meio eletrônico, através do Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *Ausência de divulgação dos anexos obrigatórios da Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 no sítio do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF. - DB08*

Em Consulta ao Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, meio de publicação oficial do município, e no site da Prefeitura Municipal foi constatado que a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada e disponibilizada sem os demonstrativos dos Anexos obrigatórios que integram LOA/2020, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Anexo Apêndice A. Acesso em 12/04/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



A LOA/2020, em seu artigo 2º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 41.548.625,00. Este valor é desdobrado, no artigo 5º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ **27.463.991,63**;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ **14.084.633,37**

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O artigo 6º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de COTRIGUACU, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares conforme descrito abaixo:

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

Abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se as seguintes condições:

II - Até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

III - Até o limite de 10% do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

IV - Até o limite de 10%, do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

VI- Abrir créditos adicionais, suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeira, que levara em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic- Auditoria Publica informatizada de Contas do TCE-MT, conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2020.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder



Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

A Lei nº 1108 de 22/04/2020 (**Anexo**), altera em partes a Lei nº 1097/2020 - LOA/2020, incluindo no Art.6º, o inciso VII, com a seguinte redação:

O Artigo 6º

VII- fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, em conformidade com a Lei 4320/1964 em seu art. 40, art. 41, inciso III e ar. 44 da Lei 4320/64.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 1097 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
- Disponibilização dos anexos obrigatórios no Portal de Transparência;

JAIR KLASNER - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Ausência de divulgação dos anexos obrigatórios da Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 no sítio do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF.* - Tópico - 2.2. *Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de COTRIGUACU – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito senhor JAIR KLASNER:

1) Ausência de divulgação dos anexos obrigatórios da Lei de Orçamentária Anual - LOA/2020 no sítio do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF. - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito senhor Olirio Oliveira dos Santos (gestão 2021 - 2024) :

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos, bem como a disponibilidade dos mesmos no Portal da Transparência do Município.

Em Cuiabá-MT, 12 de Abril de 2021.

ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Alteração Orçamentária - LEI Nº 1108_20

APÊNDICE - A

Alteração Orçamentária - LEI Nº 1108_20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.108/2020

SÚMULA: Altera a Lei nº 1097/2020 que Dispõe sobre a LOA- Lei Orçamentaria Anual, Lei Nº 1.081/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e Lei Nº 990/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, abrindo crédito adicional extraordinário por recurso vinculado e cria funcional programática específica para enfrentamento da emergência covid19 e dá outras providências”

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera em partes a Lei Nº 1097/2020 que dispõe sobre o LOA- Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020, incluindo no Art. 6º, o Inciso VII e VIII com a seguinte redação:

Art. 6º

VII: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, em conformidade com a Lei 4.320/1964 em seus Art. 40, art. 41 inciso III e Art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 2º Fica criada no Orçamento do Município de Cotriguaçu para o exercício de 2020 a Ação (Atividade) 2.157 “Enfrentamento da Emergência COVID 19,” conforme Funcional Programática especificado abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0003 – Saúde Pública Inclusa na Vida de Todos

Atividade 2.157: Enfrentamento da Emergência COVID19

Emento de Despesa:

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 70.000,00
3.1.90.16- Outros Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00
3.3.90.30- Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
Total Geral	R\$ 360.000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito especificado no art. 2º advêm de valores repassados pelo MS no Programa de Trabalho:

10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo

1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente

2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo

2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente

Art. 4º - Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 e dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, nos termos do Art. 65 da LRF

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1097/2019.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta lei Estima a Receita e Fixa a despesa do **Município de Cotriguaçu- MT, para o Exercício Financeiro de 2020 em R\$ 41.548.625,00 (Quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II- O Orçamento da Seguridade Social do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta

Parágrafo Único: O orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 3.194.000,00(três milhões, cento e noventa e quatro mil reais)**

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento do Município de Cotriguaçu para o exercício financeiro de 2020, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 46.180.763,00 (Quarenta e seis, cento e oitenta e mil, setecentos e sessenta e três reais)**,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

realizadas as deduções para formação do FUNDEB no valor **R\$ 4.632.138,00** (quatro milhões e seiscentos e trinta e dois mil e cento e trinta e oito reais) , totalizando uma Receita Liquida de **R\$ 41.548.625,00** (Quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

- I- Administração Direta- R\$ 38.354.625,00 (Trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

a) Receita por Categoria Econômica

CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	40.725.652,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.261.111,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(4.632.138,00)
TOTAL	38.354.625,00

b) Receita por Fonte

FONTES	
1 – RECEITAS CORRENTES	40.725.652,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.839,65
1.2 – Receita de Contribuições	150.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	347.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	70.000,00
1.7 - Transferências Correntes	37.767.812,35
1.9 - Outras Receitas Correntes	46.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.261.111,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$ 9.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 2.252.111,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(4.632.138,00)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(4.632.138,00)
TOTAL	38.354.625,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

II- Administração Indireta (Instituto de Previdência Municipal de Cotriguaçu) - R\$ 3.194.000,00 (três milhões, cento e noventa e quatro mil reais);

a) Receita por Categoria Econômica

<i>CATEGORIA ECONÔMICA</i>	<i>TOTAL</i>
1 - RECEITAS CORRENTES	3.194.000,00
TOTAL	3.194.000,00

b) Receita por Fonte

<i>CATEGORIA ECONÔMICA</i>	<i>TOTAL</i>
1.2- Receita de Contribuição	900.000,00
1.3 Receitas Patrimonial	1.314.000,00
7.0 Receitas Intra Orçamentarias	980.000,00
TOTAL	3.194.000,00

CAPITULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa fixada na forma da Lei, será executada mediante a realização gastos no custeio da máquina administrativa, bem como amortizações bem, como em investimentos e amortizações de dívidas.

A despesa será fixada em **R\$ 41.548.625,00 (Quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**; para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I- **Por Categoria Econômica:**

a) **Administração Direta:**

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>TOTAL</i>
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	38.354.625,00
DESPESAS CORRENTES	30.140.572,78
Pessoal e Encargos sociais	15.224.013,80
Juros e Encargos da Dívida	80.489,12
Outras Despesas Correntes	14.836.069,86
DESPESA DE CAPITAL	5.519.539,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Investimentos	5.410.377,55
Amortização da Dívida	109.161,63
Interferências Financeiras	1.880.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	814.513,04
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	38.354.625,00

b) Administração Indireta:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	3.079.120,00
Pessoal e Encargos sociais	1.879.120,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	1.200.000,00
DESPESA DE CAPITAL	51.000,00
Investimentos	50.000,00
Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	63.880,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.194.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	41.548.625,00

II- Por Órgãos do Governo:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	1.880.000,00		1.880.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	881.583,00		881.583,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	3.165.538,96		3.165.538,96
05 - Secretaria de Finanças	2.651.521,44		2.651.521,44
06 - Secretaria de Educação e Cultura	11.949.586,47		11.949.586,47
07 - Secretaria de Saúde		9.734.997,91	9.734.997,91
08 - Secretaria Municipal De Gestão Social E Trabalho		1.155.635,46	1.155.635,46
09 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Transito Rodoviário	4.167.257,00		4.167.257,00
12 - Secretaria Municipal De Desenv. Econômico, Agricultura	1.026.127,30		1.026.127,30
13 - Secretaria de Municipal de Meio Ambiente	948.414,90		948.414,90
14 - Secretaria Municipal De Cidade	2.673.962,56		2.673.962,56
11 - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu		3.194.000,00	3.194.000,00
TOTAL	27.463.991,63	14.084.633,37	41.548.625,00

III- Por Funções:

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativo	1.880.000,00		1.880.000,00
04 - Administração	3.446.423,09		3.446.423,09
08 - Assistência Social		1.155.635,46	1.155.635,46
09 - Previdência Social		3.194.000,00	3.194.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

10 – Saúde		9.734.997,91	9.734.997,91
12 – Educação	11.900.586,47		11.900.586,47
13 – Cultura	55.000,00		49.000,00
15 - Urbanismo	1.795.751,31		1.795.751,31
17 – Saneamento	703.925,12		703.925,12
18 - Gestão Ambiental	991.259,90		991.259,90
20 – Agricultura	843.252,30		843.252,30
26 – Transportes	4.167.257,00		4.167.257,00
27 – Desporto e Lazer	314.316,13		314.316,13
28 – Encargos Especiais	557.707,27		557.707,27
99 – Reserva de Contingência	814.513,04		814.513,04
TOTAL	27.463.991,63	14.084.633,37	41.548.625,00

Art. 5º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	27.463.991,63
Orçamento da Seguridade Social	14.084.633,37
Assistência Social	1.155.635,46
Saúde	9.734.997,91
Previdência Social	3.194.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	41.548.625,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I- Abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

II - Até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

III - Até o limite de 10% do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

IV - Até o limite de 10%, do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

VI- Abrir créditos adicionais, suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeira, que levara em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic- Auditoria Publica informatizada de Contas do TCE-MT, conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2020.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

Art. 7º. Farão parte integrante da Lei, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a Administração Direta.

Art. 8º. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2020.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2020.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Ausência dos anexos obrigatórios no Portal

APÊNDICE - B

Ausência dos anexos obrigatórios no Portal



Apêndice B

Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Pesquisar! Localizar

1 Escolha o Assunto > 2 Escolha o item > 3 Baixe ou visualize documento

Planejamento > > LOA

Ano: 2019 Mês: Escolha o Mês Categoria: Escolha o Categoria

Subcategoria: Escolha o Categoria Numero do documentos: 1097 Título do documento: Título do Documento

Descrição: Descrição do Documento

Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Subcategoria: Escolha o Categoria Numero do documentos: 1097 Título do documento: Título do Documento

Descrição: Descrição do Documento

Pesquisar

Exportar CSV Imprimir

Informações	Documento	Baixar Visualizar
Nº: 1097 Data: 10/12/2019 Categoria: Geral Subcategoria: Geral	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Baixar Baixado: 6 vezes

Não encontrou a informação que procura? Faça sua solicitação à Ouvidoria SIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Despesas não consideradas no limite e gasto - EDUCAÇÃO

APÊNDICE - D

Despesas não consideradas no limite e gasto - EDUCAÇÃO

APÊNDICE – D

Despesas não consideradas no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino

Função	Despesas	Valor Liquidado
12	1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar	27.381,64
	TOTAL	27.381,64

1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar

- Resolução de Consulta nº 18/2011 (DOE, 24/03/2011). Educação. Limite. Artigo 212, CF. Despesa. Merenda escolar. Vedação à inclusão no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. As despesas realizadas com merenda escolar não serão consideradas no cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

- O art. 71 da Lei 9.394/96 - LDB - prevê que **não** constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

d) programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social:

- alimentação escolar (mantimentos);
- pagamento de tratamentos de saúde de quaisquer especialidades, inclusive medicamentos;
- programas assistenciais aos alunos e seus familiares.

As despesas descritas neste item foram parametrizadas no Sistema Aplic da seguinte maneira:

- Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO
- Subelemento de Despesa: 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
- Função: 12 – Educação
- Fonte de Recursos: 00 e 01
- Subfunção: 122 e 361

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
10/03/2020	001143/2020	CLAUSENI STORK KOLLING	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO NO DISTRITO DE AGROVILA PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	836,62	836,62	836,62
22/07/2020	002858/2020	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO - COMPLEMENTO EMPENHO 2477 DO DIA 22/06/2020	0,03	0,03	0,03
22/06/2020	002477/2020	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	202,30	202,30	202,30
01/12/2020	004915/2020	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	219,95	219,95	219,95
22/06/2020	002478/2020	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	228,80	228,80	228,80
01/10/2020	003972/2020	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	589,12	589,12	589,12
09/12/2020	005026/2020	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	723,17	723,17	723,17

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
01/09/2020	003498/2020	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	819,40	819,40	819,40
06/11/2020	004559/2020	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	1.557,05	1.557,05	1.557,05
03/11/2020	004455/2020	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI - ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	4.431,53	4.431,53	4.431,53
22/06/2020	002462/2020	DARCI BRAMBILA	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS - AGROVILA, PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	555,47	555,47	555,47
01/09/2020	003497/2020	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	133,11	133,11	133,11
22/06/2020	002505/2020	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	384,57	384,57	384,57
22/06/2020	002504/2020	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	395,54	395,54	395,54
22/06/2020	002503/2020	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	440,13	440,13	440,13
09/10/2020	004094/2020	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	513,26	513,26	513,26
14/12/2020	005098/2020	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	703,41	703,41	703,41
09/10/2020	004095/2020	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	1.018,79	1.018,79	1.018,79
06/11/2020	004571/2020	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	1.606,82	1.606,82	1.606,82
18/12/2020	006067/2020	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	1.942,02	1.942,02	1.942,02
03/11/2020	004493/2020	DUARTE FILHO & NERES LTDA ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	4.140,85	4.140,85	4.140,85
22/06/2020	002508/2020	ELISIO MARCOS WALKER	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	105,25	105,25	105,25
22/06/2020	002507/2020	ELISIO MARCOS WALKER	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	114,75	114,75	114,75
22/04/2020	001709/2020	JOSE MARIA ROSA	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A ALIMENTACAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: PEQUENO CIDADAO E SANTA MARIA - CENTRO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	532,00	532,00	532,00
01/12/2020	004967/2020	MARLEI DE LOURDES MORESCO DREIER-ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE REFEICOES PARA OS SERVIDORES EM SERVICO NA SEDE EM GERAL DO MUNICIPIO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	64,00	64,00	64,00
09/12/2020	005028/2020	NELSON BARBOSA - 95832718100	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE REFEICOES PARA OS SERVIDORES DA SEDE DO MUNICIPIO QUE ESTAO EM SERVICO NO DISTRITO DE NOVA UNIAO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	12,00	12,00	12,00
06/10/2020	004056/2020	NELSON BARBOSA - 95832718100	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE REFEICOES PARA OS SERVIDORES DA SEDE DO MUNICIPIO QUE ESTAO EM SERVICO NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	264,00	264,00	264,00
01/06/2020	002369/2020	NELSON BARBOSA - 95832718100	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE REFEICOES PARA OS SERVIDORES DA SEDE DO MUNICIPIO QUE ESTAO EM SERVICO NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	550,00	550,00	550,00
05/05/2020	001981/2020	NELSON BARBOSA - 95832718100	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE REFEICOES PARA OS SERVIDORES DA SEDE DO MUNICIPIO QUE ESTAO EM SERVICO NO DISTRITO DE NOVA UNIAO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	704,00	704,00	704,00
08/01/2020	000124/2020	NELSON BARBOSA - 95832718100	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE REFEICOES PARA OS SERVIDORES DA SEDE DO MUNICIPIO QUE ESTAO EM SERVICO NO DISTRITO DE NOVA UNIAO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	858,00	858,00	858,00
04/05/2020	001970/2020	NELSON BARBOSA - 95832718100	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE REFEICOES PARA OS SERVIDORES DA SEDE DO MUNICIPIO QUE ESTAO EM SERVICO NO DISTRITO DE NOVA UNIAO PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	1.000,00	1.000,00	1.000,00
09/04/2020	001632/2020	VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	1.364,90	1.364,90	1.364,90

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
03/02/2020	000637/2020	ZENOBIA OLIMPIA DE ARRUDA - ME	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	370,80	370,80	370,80
			Total	27.381,64	27.381,64	27.381,64

Fonte: Sistema APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Despesas com PESSOAL

APÊNDICE - E

Despesas com PESSOAL

APÊNDICE – E

DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	147.358,06
2) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.431.591,53
TOTAL	2.578.949,59

1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
01/06/2020	002356/2020	ADAUEIDS ARIMA DOS SANTOS ALMEIDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -IV PARA SECRETARIA DE SAUDE	1.400,00	1.400,00	1.400,00
01/07/2020	002693/2020	ADAUEIDS ARIMA DOS SANTOS ALMEIDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -IV PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.400,00	1.400,00	1.400,00
03/08/2020	003076/2020	ADAUEIDS ARIMA DOS SANTOS ALMEIDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -IV PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.400,00	1.400,00	1.400,00
01/09/2020	003532/2020	ADAUEIDS ARIMA DOS SANTOS ALMEIDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -IV PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.400,00	1.400,00	1.400,00
16/10/2020	004176/2020	ADAUEIDS ARIMA DOS SANTOS ALMEIDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -IV PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.400,00	1.400,00	1.400,00
06/11/2020	004578/2020	ADAUEIDS ARIMA DOS SANTOS ALMEIDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -IV PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.400,00	1.400,00	1.400,00
01/12/2020	004955/2020	ADAUEIDS ARIMA DOS SANTOS ALMEIDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -IV PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.400,00	1.400,00	1.400,00
31/01/2020	000509/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS DE JARDINAGEM NA MANUTENCAO, PREVENCAO E CUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00
17/02/2020	000779/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO, PREVENCAO E VUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00
10/03/2020	001155/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO, PREVENCAO E VUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00
01/04/2020	001537/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO, PREVENCAO E VUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
12/05/2020	002047/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO, PREVENCAO E CUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00
28/05/2020	002323/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO, PREVENCAO E CUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00
01/07/2020	002707/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO, PREVENCAO E CUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00
03/08/2020	003068/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO, PREVENCAO E CUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00
01/09/2020	003536/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO, PREVENCAO E CUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00
01/10/2020	003998/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO, PREVENCAO E CUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00
03/11/2020	004509/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO, PREVENCAO E CUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00
23/11/2020	004666/2020	ADELINO LOPES DA SILVA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA MANUTENCAO, PREVENCAO E CUIDADOS JUNTO AOS CANTEIROS MUNICIPAIS E SERVICOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE CIDADE	1.800,00	1.800,00	1.800,00
01/06/2020	002353/2020	AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -II PARA SECRETARIA DE SAUDE	1.250,00	1.250,00	1.250,00
01/07/2020	002695/2020	AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -II PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.250,00	1.250,00	1.250,00
03/08/2020	003075/2020	AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -II PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.250,00	1.250,00	1.250,00
01/09/2020	003534/2020	AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -II PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.250,00	1.250,00	1.250,00
01/10/2020	004000/2020	AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -II PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.250,00	1.250,00	1.250,00
06/11/2020	004552/2020	AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -II PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.250,00	1.250,00	1.250,00
01/12/2020	004956/2020	AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -II PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 1	1.250,00	1.250,00	1.250,00
01/06/2020	002357/2020	ANA LARISSA GUIMARAES MICHELS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -III PARA SECRETARIA DE SAUDE	1.500,00	1.500,00	1.500,00
01/07/2020	002690/2020	ANA LARISSA GUIMARAES MICHELS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -III PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC	950,00	950,00	950,00
16/04/2020	001699/2020	CLAUDINEI DUARTE VIANA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E ORGANICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.050,00	2.050,00	2.050,00
08/05/2020	002028/2020	CLAUDINEI DUARTE VIANA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E ORGANICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.050,00	2.050,00	2.050,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
27/05/2020	002159/2020	CLAUDINEI DUARTE VIANA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E ORGANICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.050,00	2.050,00	2.050,00
01/07/2020	002705/2020	CLAUDINEI DUARTE VIANA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E ORGANICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.050,00	2.050,00	2.050,00
03/08/2020	003065/2020	CLAUDINEI DUARTE VIANA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E ORGANICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.050,00	2.050,00	2.050,00
01/09/2020	003538/2020	CLAUDINEI DUARTE VIANA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E ORGANICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.050,00	2.050,00	2.050,00
01/10/2020	003996/2020	CLAUDINEI DUARTE VIANA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E ORGANICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.050,00	2.050,00	2.050,00
03/11/2020	004512/2020	CLAUDINEI DUARTE VIANA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E ORGANICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.050,00	2.050,00	2.050,00
01/12/2020	004951/2020	CLAUDINEI DUARTE VIANA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS E ORGANICOS NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.050,00	2.050,00	2.050,00
22/06/2020	002355/2020	DYHEK LUHANDA SILVA CARVALHO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -V PARA SECRETARIA DE SAUDE	1.500,00	1.500,00	1.500,00
01/07/2020	002692/2020	DYHEK LUHANDA SILVA CARVALHO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -V PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 17	1.500,00	1.500,00	1.500,00
03/08/2020	003077/2020	DYHEK LUHANDA SILVA CARVALHO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -V PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 17	1.500,00	1.500,00	1.500,00
01/09/2020	003533/2020	DYHEK LUHANDA SILVA CARVALHO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -V PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 17	1.500,00	1.500,00	1.500,00
01/10/2020	003999/2020	DYHEK LUHANDA SILVA CARVALHO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -V PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 17	1.500,00	1.500,00	1.500,00
06/11/2020	004551/2020	DYHEK LUHANDA SILVA CARVALHO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -V PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 17	1.500,00	1.500,00	1.500,00
01/12/2020	004957/2020	DYHEK LUHANDA SILVA CARVALHO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -V PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 17	1.500,00	1.500,00	1.500,00
18/08/2020	003239/2020	MARCELO DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS DE SERVICOS GERAIS, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.150,00	2.150,00	2.150,00
01/09/2020	003529/2020	MARCELO DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS GERAIS, PRESTADOS NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.150,00	2.150,00	2.150,00
01/10/2020	003994/2020	MARCELO DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS DE SERVICOS GERAIS, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.150,00	2.150,00	2.150,00
06/11/2020	004575/2020	MARCELO DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS DE SERVICOS GERAIS, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.150,00	2.150,00	2.150,00
01/12/2020	004953/2020	MARCELO DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS DE SERVICOS GERAIS, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE CIDADE	2.150,00	2.150,00	2.150,00
01/06/2020	002354/2020	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -I PARA SECRETARIA DE SAUDE	1.400,00	1.400,00	1.400,00
01/07/2020	002694/2020	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -I PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 17	1.400,00	1.400,00	1.400,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
17/07/2020	002847/2020	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS NA FISCALIZACAO ORIENTACAO E CONTROLE DO NOVO CORONA VIRUS, PARA ATUAR NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS -I PARA SECRETARIA DE SAUDE - LC 17	326,66	326,66	326,66
16/04/2020	001700/2020	ROBERTO DO NASCIMENTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DE PA CARREDEIRA, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.070,00	3.070,00	3.070,00
04/05/2020	001924/2020	ROBERTO DO NASCIMENTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DE PA CARREDEIRA, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.070,00	3.070,00	3.070,00
22/05/2020	002136/2020	ROBERTO DO NASCIMENTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DE PA CARREDEIRA, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.070,00	3.070,00	3.070,00
01/07/2020	002706/2020	ROBERTO DO NASCIMENTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DE PA CARREDEIRA, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.070,00	3.070,00	3.070,00
03/08/2020	003070/2020	ROBERTO DO NASCIMENTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DE PA CARREDEIRA, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.070,00	3.070,00	3.070,00
01/09/2020	003540/2020	ROBERTO DO NASCIMENTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DE PA CARREDEIRA, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.070,00	3.070,00	3.070,00
01/10/2020	004004/2020	ROBERTO DO NASCIMENTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DE PA CARREDEIRA, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.070,00	3.070,00	3.070,00
03/11/2020	004403/2020	ROBERTO DO NASCIMENTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DE PA CARREDEIRA, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.070,00	3.070,00	3.070,00
01/12/2020	004950/2020	ROBERTO DO NASCIMENTO	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO MOTORISTA DE PA CARREDEIRA, NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.070,00	3.070,00	3.070,00
27/01/2020	000279/2020	VALDECIR DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO CASEIRO, CIGILANCIA E COZINHEIRO JUNTO A OFICINA E TRECHOS DE OBRAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.800,00	3.800,00	3.800,00
18/02/2020	000785/2020	VALDECIR DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO CASEIRO, VIGILANCIA E COZINHEIRO JUNTO A OFICINA E TRECHOS DE OBRAS DE ACORDO COM A DEMANDA PARA A SECRETARIA DE CIDADE	3.800,00	3.800,00	3.800,00
10/03/2020	001153/2020	VALDECIR DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO CASEIRO, VIGILANCIA E COZINHEIRO JUNTO A OFICINA E TRECHOS DE OBRAS DE ACORDO COM A DEMANDA PARA A SECRETARIA DE CIDADE	3.800,00	3.800,00	3.800,00
30/04/2020	001538/2020	VALDECIR DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO CASEIRO, VIGILANCIA E COZINHEIRO JUNTO A OFICINA E TRECHOS DE OBRAS DE ACORDO COM A DEMANDA PARA A SECRETARIA DE CIDADE	3.900,00	3.900,00	3.900,00
11/05/2020	002038/2020	VALDECIR DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO CASEIRO, VIGILANCIA E COZINHEIRO JUNTO A OFICINA E TRECHOS DE OBRAS DE ACORDO COM A DEMANDA PARA A SECRETARIA DE CIDADE	3.900,00	3.900,00	3.900,00
27/05/2020	002158/2020	VALDECIR DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO CASEIRO, VIGILANCIA E COZINHEIRO JUNTO A OFICINA E TRECHOS DE OBRAS DE ACORDO COM A DEMANDA PARA A SECRETARIA DE CIDADE	3.900,00	3.900,00	3.900,00
01/07/2020	002703/2020	VALDECIR DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO CASEIRO, VIGILANCIA E COZINHEIRO JUNTO A OFICINA E TRECHOS DE OBRAS DE ACORDO COM A DEMANDA PARA A SECRETARIA DE CIDADE	3.900,00	3.900,00	3.900,00
03/08/2020	003072/2020	VALDECIR DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO CASEIRO, VIGILANCIA E COZINHEIRO JUNTO A OFICINA E TRECHOS DE OBRAS DE ACORDO COM A DEMANDA PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	4.300,00	4.300,00	4.300,00
01/09/2020	003531/2020	VALDECIR DOS SANTOS	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMO CASEIRO, VIGILANCIA E COZINHEIRO JUNTO A OFICINA E TRECHOS DE OBRAS DE ACORDO COM A DEMANDA PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.001,40	3.001,40	3.001,40
			Total	147.358,06	147.358,06	147.358,06

Fonte : Sistema APLIC

2) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
03/01/2020	000102/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NA UNIDA DE SAUDE DO DISTRITO DE NOVA UNIAO, REALIZANDO ACOES DE EDUCACAO EM SAUDE PARA A SECRETARIA DE SAUDE	25.000,00	25.000,00	25.000,00
03/01/2020	000103/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSOS: SERVICOS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARTOS, CESRIANAS, CURETAGEM PARA A	7.000,00	7.000,00	7.000,00
03/02/2020	000525/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSOS: SERVICOS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARTOS, CESRIANAS, CURETAGEM PARA A	2.000,00	2.000,00	2.000,00
03/02/2020	000526/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NA UNIDA DE SAUDE DO DISTRITO DE NOVA UNIAO, REALIZANDO ACOES DE EDUCACAO EM SAUDE PARA A SECRETARIA DE SAUDE	25.000,00	25.000,00	25.000,00
02/03/2020	001013/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NA UNIDA DE SAUDE DO DISTRITO DE NOVA UNIAO, REALIZANDO ACOES DE EDUCACAO EM SAUDE PARA A SECRETARIA DE SAUDE	25.000,00	25.000,00	25.000,00
02/03/2020	001014/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSOS: SERVICOS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARTOS, CESRIANAS, CURETAGEM PARA A	1.000,00	1.000,00	1.000,00
01/04/2020	001528/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSOS: SERVICOS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARTOS, CESRIANAS, CURETAGEM PARA A	1.000,00	1.000,00	1.000,00
01/04/2020	001529/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NA UNIDA DE SAUDE DO DISTRITO DE NOVA UNIAO, REALIZANDO ACOES DE EDUCACAO EM SAUDE PARA A SECRETARIA DE SAUDE	25.000,00	25.000,00	25.000,00
04/05/2020	001895/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NA UNIDA DE SAUDE DO DISTRITO DE NOVA UNIAO, REALIZANDO ACOES DE EDUCACAO EM SAUDE PARA A SECRETARIA DE SAUDE	25.000,00	25.000,00	25.000,00
04/05/2020	001897/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSOS: SERVICOS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARTOS, CESRIANAS, CURETAGEM PARA A	3.000,00	3.000,00	3.000,00
01/06/2020	002359/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSOS: SERVICOS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARTOS, CESRIANAS, CURETAGEM PARA A	1.000,00	1.000,00	1.000,00
01/06/2020	002363/2020	ANDERSON BALESTRIN - ME	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NA UNIDA DE SAUDE DO DISTRITO DE NOVA UNIAO, REALIZANDO ACOES DE EDUCACAO EM SAUDE PARA A SECRETARIA DE SAUDE	25.000,00	25.000,00	25.000,00
03/01/2020	000104/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE	18.000,67	18.000,67	18.000,67
03/01/2020	000105/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 12 HORAS, DIURNO, NO HOSPITAL MUNICIPAL E PLNATOES DE 12 HORAS, NOTURNO, NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	14.000,00	14.000,00	14.000,00
03/02/2020	000530/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 12 HORAS, DIURNO, NO HOSPITAL MUNICIPAL E PLNATOES DE 12 HORAS, NOTURNO, NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.000,00	19.000,00	19.000,00
03/02/2020	000531/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.333,67	19.333,67	19.333,67
02/03/2020	001015/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 12 HORAS, NOTURNO, NO HOSPITAL MUNICIPAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	11.000,00	11.000,00	11.000,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
09/03/2020	001105/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 12 HORAS, DIURNO, NO HOSPITAL MUNICIPAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	6.000,00	6.000,00	6.000,00
09/03/2020	001106/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE	18.000,67	18.000,67	18.000,67
01/04/2020	001526/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DIURNOS DE 12 HORAS PRESENCIAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL E REALIZACAO DE PLANTOES NOTURNOS DE 12 HORAS PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.000,00	19.000,00	19.000,00
01/04/2020	001530/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.999,67	19.999,67	19.999,67
04/05/2020	001896/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.999,67	19.999,67	19.999,67
04/05/2020	001898/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DIURNOS DE 12 HORAS PRESENCIAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL E REALIZACAO DE PLANTOES NOTURNOS DE 12 HORAS PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	25.000,00	25.000,00	25.000,00
01/06/2020	002365/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DIURNOS DE 12 HORAS PRESENCIAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL E REALIZACAO DE PLANTOES NOTURNOS DE 12 HORAS PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	21.000,00	21.000,00	21.000,00
30/06/2020	002364/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.999,67	19.999,67	19.999,67
01/07/2020	002727/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.999,67	19.999,67	19.999,67
01/07/2020	002728/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 12 HORAS, NOTURNO, E 12 HORAS NOTURNO, NO HOSPITAL MUNICIPAL NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	22.000,00	22.000,00	22.000,00
03/08/2020	003099/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 12 HORAS, NOTURNO, NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	12.000,00	12.000,00	12.000,00
03/08/2020	003100/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DIURNOS DE 12 HORAS PRESENCIAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	7.000,00	7.000,00	7.000,00
03/08/2020	003101/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.999,67	19.999,67	19.999,67
01/09/2020	003556/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.999,67	19.999,67	19.999,67
01/09/2020	003557/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 12 HORAS, NOTURNO, NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
20/10/2020	004203/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	16.000,00	16.000,00	16.000,00
20/10/2020	004208/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.999,67	19.999,67	19.999,67
06/11/2020	004583/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA; REALIZACAO DE PLANTOES DE 12 HORAS DIURNO; E	34.999,67	34.999,67	34.999,67
01/12/2020	004994/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS PARA ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA ESF DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDA DE SAUDE I (CENTRO), SAUDE DA FAMILIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.999,67	19.999,67	19.999,67
01/12/2020	004995/2020	D. E. ALVES	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE	16.000,00	16.000,00	16.000,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
04/05/2020	001940/2020	GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA 01704264162	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE ENVIO DE CARGAS DO APLIC, REFERENTE A CARGA INICIAL 2020 PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.000,00	4.000,00	4.000,00
05/08/2020	003128/2020	HUMBERTO RESENDE DOURADO	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS COMO CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, ZONAL RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE	30.137,50	30.137,50	30.137,50
01/10/2020	003956/2020	HUMBERTO RESENDE DOURADO	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS COMO CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, ZONAL RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE	30.137,50	30.137,50	30.137,50
20/10/2020	004204/2020	HUMBERTO RESENDE DOURADO	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS COMO CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, ZONAL RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE	30.137,50	30.137,50	30.137,50
06/11/2020	004582/2020	HUMBERTO RESENDE DOURADO	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS COMO CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, ZONAL RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE	30.137,50	30.137,50	30.137,50
01/12/2020	004991/2020	HUMBERTO RESENDE DOURADO	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS COMO CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NO DISTRITO DE NOVA UNIAO, ZONAL RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE	30.137,50	30.137,50	30.137,50
18/03/2020	001236/2020	ISRAEL DA COSTA CASTIEL 82528691149	PELA DESPESA EMPENHADA REALATIVO A SERVICOS PRESTADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARACAO DE DOCUMENTOS PARA CORRECAO DE CARGAS REFERENTE AO ENVIO DE APLIC DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.000,00	4.000,00	4.000,00
03/01/2020	000100/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES PRESENCIAIS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSO CIRURGIAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E REALIZACAO DE DE NO MAXI	14.900,00	14.900,00	14.900,00
03/01/2020	000101/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSOS ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, CLINICA MEDICA, CIRURGIAS E OBSTETRICIAS EM DIAS UTEIS E REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRA	43.080,00	43.080,00	43.080,00
03/02/2020	000640/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSOS ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, CLINICA MEDICA, CIRURGIAS E OBSTETRICIAS EM DIAS UTEIS E REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRA	35.000,00	35.000,00	35.000,00
04/02/2020	000645/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES PRESENCIAIS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSO CIRURGIAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA E REALIZACAO DE DE NO MAXI	17.850,00	17.850,00	17.850,00
09/03/2020	001109/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSOS ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, CLINICA MEDICA, CIRURGIAS E OBSTETRICIAS EM DIAS UTEIS E REALIZACAO DE REALIZACAO DE P	45.000,00	45.000,00	45.000,00
01/04/2020	001527/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE SOBRE-AVISO PARA REALIZACAO DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ANESTESIA; REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS; E REALIZACAO DE PLANTOES DE 12 HORAS NO HOSPITAL	15.900,00	15.900,00	15.900,00
08/05/2020	002030/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE SOBRE-AVISO PARA REALIZACAO DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ANESTESIA; REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO INCLUSOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERG	53.300,00	53.300,00	53.300,00
01/06/2020	002366/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES PRESENCIAIS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSO CIRURGIAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA; REALIZACAO DE PLANTOES PR	50.500,00	50.500,00	50.500,00
01/07/2020	002729/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE: SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM DIAS UTEIS COM VARGA HORARIA DE 08 HORAS; PLANTOES DE 12 HORAS; PLANTOES DE SOBRE-AVISO, PARA REALIZACAO DE CIRURURGIA EMER	57.570,00	57.570,00	57.570,00
23/07/2020	002862/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL, PARA SUPORTE EMERGENCIAL DEVIDO A	7.999,99	7.999,99	7.999,99

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			PANDEMIA COVID-19, 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE - LC 173/2020			
03/08/2020	003096/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL, PARA SUPORTE EMERGENCIAL DEVIDO A PANDEMIA COVID-19, 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE - LC 173/2020	20.000,00	20.000,00	20.000,00
03/08/2020	003097/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE SOBRE AVISO PARA A SECRETARIA DE SAUDE	5.950,00	5.950,00	5.950,00
03/08/2020	003098/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE: SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM DIAS UTEIS COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS; PLANTOES DE 12 HORAS PARA PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSAS REALIZACAO DE PROCEDIMENTO	53.800,00	53.800,00	53.800,00
01/09/2020	003558/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE: SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM DIAS UTEIS COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS; PLANTOES DE 12 HORAS PARA PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSAS REALIZACAO DE PROCEDIMENTO	35.000,00	35.000,00	35.000,00
01/09/2020	003560/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL, PARA SUPORTE EMERGENCIAL DEVIDO A PANDEMIA COVID-19, 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE - LC 173/2020	20.000,00	20.000,00	20.000,00
01/09/2020	003597/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE SOBRE AVISO PARA A SECRETARIA DE SAUDE	28.710,00	28.710,00	28.710,00
20/10/2020	004201/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE EXAMES DE COLOPOSCOPIA PARA ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER, COM APARELHO DA SECRETARIA, PARA A SECRETARIA DE SAUDE	2.310,00	2.310,00	2.310,00
20/10/2020	004206/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL, PARA SUPORTE EMERGENCIAL DEVIDO A PANDEMIA COVID-19, 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE - LC 173/2020	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20/10/2020	004209/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE: SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM DIAS UTEIS COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS; PLANTOES DE 12 HORAS PARA PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSAS REALIZACAO DE PROCEDIMENTO	58.450,00	58.450,00	58.450,00
06/11/2020	004586/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL, PARA SUPORTE EMERGENCIAL DEVIDO A PANDEMIA COVID-19, 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE - LC 173/2020	20.000,00	20.000,00	20.000,00
06/11/2020	004588/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE: SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO EM DIAS UTEIS COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS; PLANTOES DE 12 HORAS PARA PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSAS REALIZACAO DE PROCEDIMENTO	56.350,00	56.350,00	56.350,00
01/12/2020	004990/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL, PARA SUPORTE EMERGENCIAL DEVIDO A PANDEMIA COVID-19, 40 HORAS SEMANAIS, PARA A SECRETARIA DE SAUDE - LC 173/2020	20.000,00	20.000,00	20.000,00
08/12/2020	005015/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE: PLANTOES 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSOS ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA; PLANTOES DE SOBRE-AVISO, PARA REALIZACAO DE CIRURGIA EMERG	28.160,00	28.160,00	28.160,00
09/12/2020	005049/2020	JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE ATENDIMENTO DE 08 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSOS ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA	35.000,00	35.000,00	35.000,00
03/01/2020	000112/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
28/02/2020	001011/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
13/03/2020	001183/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
22/04/2020	001725/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
04/05/2020	001904/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
01/06/2020	002367/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
01/07/2020	002732/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
01/09/2020	003517/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
09/10/2020	004097/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
13/10/2020	004128/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
06/11/2020	004591/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
01/12/2020	004909/2020	JOSE GENESIO POYER JUNIOR	PELA DESPESA EMPENHADA REFERETNE A SERVICOS PRESTADOS EM ASSESSORIA EM CORRESPONDENCIAS EM CUIABA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
24/01/2020	000271/2020	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTAO ADMINISTRATIVA, ACADEMICA, PEDAGOGIVA E ESTATISTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENCA DE USO, INCLUINDO CONVERSAO DE DADOS, I	40.000,00	40.000,00	40.000,00
29/09/2020	003931/2020	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTAO ADMINISTRATIVA, ACADEMICA, PEDAGOGIVA E ESTATISTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENCA DE USO, INCLUINDO CONVERSAO DE DADOS, I	5.365,50	5.365,50	5.365,50
09/10/2020	004100/2020	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTAO ADMINISTRATIVA, ACADEMICA, PEDAGOGIVA E ESTATISTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENCA DE USO, INCLUINDO CONVERSAO DE DADOS, I	16.096,50	16.096,50	16.096,50
03/01/2020	000069/2020	S.O.S ASSESSORIA, CONSULTORIA ADM. LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATACAO TEMPORARIA DE PESSOAL EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	15.000,00	15.000,00	15.000,00
24/03/2020	001332/2020	S.O.S ASSESSORIA, CONSULTORIA ADM. LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/220 PARA CONTRATACAO TEMPORARIA DE PESSOAL EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE SAUDE	12.500,00	12.500,00	12.500,00
03/01/2020	000106/2020	SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS PRESTADOS NA ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICACAO CIVIL IGUAL OU INERIOR A 500M², PROJETOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGENS DE AGUAS PLUVIAIS URBANA INFERIORES A 20.000M², PASSEI	29.400,00	29.400,00	29.400,00
03/01/2020	000107/2020	SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS PRESTADOS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADOS DE GESTAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTACAO DE SISTEMA E APRESENTACAO DE PLEITOS QUE OBJETIVAM A CAPTACAO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICIPIO, IDENTIFICAR PL	27.000,00	27.000,00	27.000,00
04/05/2020	001937/2020	SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS PRESTADOS NA ELABORACAO DE PROJETOS BASICOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICACAO CIVIL IGUAL OU INERIOR A 500M², PROJETOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGENS DE AGUAS PLUVIAIS URBANA INFERIORES A 20.000M², PASSEI	68.600,00	68.600,00	68.600,00
04/05/2020	001938/2020	SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS PRESTADOS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADOS DE GESTAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTACAO DE SISTEMA E APRESENTACAO DE PLEITOS QUE OBJETIVAM A CAPTACAO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICIPIO, IDENTIFICAR PL	72.000,00	72.000,00	72.000,00
09/10/2020	004069/2020	SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS PRESTADOS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADOS DE GESTAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTACAO DE SISTEMA E APRESENTACAO DE PLEITOS QUE OBJETIVAM A CAPTACAO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICIPIO, IDENTIFICAR PL	9.800,00	9.800,00	9.800,00
06/11/2020	004579/2020	SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS PRESTADOS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADOS DE GESTAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTACAO DE SISTEMA E APRESENTACAO DE PLEITOS QUE OBJETIVAM A CAPTACAO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICIPIO, IDENTIFICAR PL	9.800,00	9.800,00	9.800,00
06/11/2020	004580/2020	SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS PRESTADOS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADOS DE GESTAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTACAO DE SISTEMA E APRESENTACAO DE PLEITOS QUE OBJETIVAM A CAPTACAO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICIPIO, IDENTIFICAR PL	9.000,00	9.000,00	9.000,00
03/01/2020	000096/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
03/01/2020	000099/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA E REALIZACAO DE DE NOMAXIMO 20 PLATOES DE SOB	23.850,00	23.850,00	23.850,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
03/02/2020	000527/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
03/02/2020	000528/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA E REALIZACAO DE DE NOMAXIMO 20 PLATOES DE SOB	29.550,00	29.550,00	29.550,00
03/02/2020	000529/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
09/03/2020	001107/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA E REALIZACAO DE DE NOMAXIMO 20 PLATOES DE SOB	28.900,00	28.900,00	28.900,00
09/03/2020	001108/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
01/04/2020	001532/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
01/04/2020	001533/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA E REALIZACAO DE DE NOMAXIMO 20 PLATOES DE SOB	25.850,00	25.850,00	25.850,00
04/05/2020	001894/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
08/05/2020	002029/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES PRESENCIAIS, PARA PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL; REALIZACAO DE PLANTOES DE SOBRE AVISO PARA REALIZACAO DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ANESTESIA; REALIZACAO DE C	23.250,00	23.250,00	23.250,00
01/06/2020	002361/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES PRESENCIAIS, PARA PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL; REALIZACAO DE PLANTOES DE SOBRE AVISO PARA REALIZACAO DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ANESTESIA; REALIZACAO DE C	25.900,00	25.900,00	25.900,00
30/06/2020	002362/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
01/07/2020	002730/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
01/07/2020	002731/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA; REALIZACAO DE DE NOMAXIMO 20 PLATOES DE SOBR	26.950,00	26.950,00	26.950,00
03/08/2020	003102/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLATOES DE SOBRE AVISO PARA REALIZACAO DE CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ANESTESIA E REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS, VASECTOMIA, LAQUEADURA TUBARIA, ENTR	7.200,00	7.200,00	7.200,00
03/08/2020	003103/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
03/08/2020	003104/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS, PARA PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
29/09/2020	003928/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA; REALIZACAO DE DE NOMAXIMO 20 PLATOES DE SOBR	24.300,00	24.300,00	24.300,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
29/09/2020	003929/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20/10/2020	004207/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE PLANTOES DE 08 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA, EM DIAS UTEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
29/10/2020	004378/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA; REALIZACAO DE DE NOMAXIMO 20 PLATOES DE SOBR	27.250,00	27.250,00	27.250,00
06/11/2020	004584/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA; PARA A SECRETARIA DE SAUDE	19.340,00	19.340,00	19.340,00
06/11/2020	004585/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA; REALIZACAO DE DE NOMAXIMO 20 PLATOES DE SOBR	24.250,00	24.250,00	24.250,00
01/12/2020	004992/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA; REALIZACAO DE DE NOMAXIMO 20 PLATOES DE SOBR	19.250,00	19.250,00	19.250,00
01/12/2020	004993/2020	TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS	PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A SERVICOS MEDICOS PRESTADOS NA REALIZACAO DE NO MAXIMO 20 PLANTOES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSO ATENDIMENTO DE EMERGENCIAS, CLINICA MEDICA, CIRURGIA E OBSTETRICIA; PARA A SECRETARIA DE SAUDE	28.340,00	28.340,00	28.340,00
			Total	2.431.591,53	2.431.591,53	2.431.591,53

Fonte : Sistema APLIC